

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 21
19/02/2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Renata Gonçalves Faisca

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thaiane Moreira De Oliveira

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ricardo Campanha Carrano

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 120 (CENTO E VINTE) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I	3	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u>		
DTS CMF 3 2025	DTS GCO EGA 1 2025	DTS SSN 5 2025
DTS COLUNI 3 2025	DTS MDI 2 2025	DTS SSN 6 2025
DTS CPS ESR 1 2025	DTS MIP 2 2025	DTS TER 5 2025
DTS ESD 17 2024	DTS MIP 3 2025	DTS VCX 6 2025
DTS ESR 1 2025	DTS PPGSSDR 4 2025	DTS VDI VCH 2 2025
DTS ESR 2 2025	DTS SSN 4 2025	
DTS GBM 3 2025		
SEÇÃO II	22	
<u>EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS</u>		
EDITAL CMO MGO 1 2025 (REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA EXPEDIDOS NO EXTERIOR)		
EDITAL DE SELEÇÃO PCT PPGMESC 1 2025(MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS - MESC - 4º SEMESTRE) - PARA ALUNOS ESPECIAIS		
EDITAL DE SELEÇÃO PGMEC 1 2025(MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA MECÂNICA - 2025)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CAS 1 2024 (RESULTADO DA SELEÇÃO - LISTAGEM DE PARTICIPANTES) RETIFICADO		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) HUAP 2025		
EDITAL DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO(NPGD) SOMA 2025 (RESULTADO DA SELEÇÃO)		
SEÇÃO III	60	
<u>DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES</u>		
RESOLUÇÃO CEPEX 4.256 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.355 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.363 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.257 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.356 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.364 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.260 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.357 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.365 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.350 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.358 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.366 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.351 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.359 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.367 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.352 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.360 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.368 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.353 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.361 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.369 2025
RESOLUÇÃO CEPEX 4.354 2025	RESOLUÇÃO CEPEX 4.362 2025	
SEÇÃO IV	99	
<u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u>		
DTS DAP 15 2025	DTS DAP 17 2025	DTS SAEP 3 2025
DTS DAP 16 2025	DTS DAP 18 2025	
<u>EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS</u>		
EIC PROCESSO Nº 23069.152910 2023-82		
<u>PORTARIAS</u>		
PORTARIA 258 2025	PORTARIA 260 2025	PORTARIA 320 2025
PORTARIA 259 2025	PORTARIA 261 2025	PORTARIA 321 2025

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

RDD DACQ CPD PROGEPE 14 2025

RDD DAP GEPE RET 105 2025

RDD DAP GEPE RET 107 2025

RDD DACQ CPD PROGEPE 15 2025

RDD DAP GEPE RET 106 2025

RELATÓRIO SCDP

SCDP 2 2025 (JANEIRO 2025)

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF/UFF Nº 3, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Constituição da Comissão de Avaliação Local (CAL) da Faculdade de Farmácia (CMF) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A DIRETORA DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir a Comissão de Avaliação Local (CAL) da CMF, com mandato de 02 (dois) anos, composta pelos seguintes membros: professor Gustavo Luis de Paiva Anciens Ramos, siape 1263911 (presidente); professora Francislene Juliana Martins, siape 2612078; professora Edlene Ribeiro Prudencio de Souza, siape 1760811; professora Mariana Martinelli Junqueira Ribeiro, siape 1336177; técnica-administrativa Rafaela Gomes da Silva Teixeira, siape 1094862; técnica-administrativa Natalia Cristina da Cruz de Souza, siape 3221104; discente Matheus Matheus de Matos Vieira Gomes, matrícula 320015165 e discente Betsy Goes Santos, matrícula D044.222.002.

III – Tornar sem efeito a DTS CMF/UFF Nº 27, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA VALERIA VIEIRA GUILARDUCCI

Diretora da Faculdade de Farmácia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI/UFF Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar os membros de banca de avaliação de Progressão Funcional.

O **DIRETOR DO COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar os professores **EDNA REGINA DA SILVA AGUIAR ARRUDA, ANDRÉ ELIAS FIDELIS FEITOSA e ANA CAROLINA CASSANO SANTOS**, tendo como suplente **THIAGO OLIVEIRA LIMA MATIOLLI** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **FLÁVIA LOPES LOBÃO**.

II - Designar os professores **JULIANA DE OLIVEIRA BORGES, ANDRÉ ELIAS FIDELIS FEITOSA e SERGIO RICARDO ABOUD DUTRA**, tendo como suplente **MARIA CECILIA SOUSA DE CASTRO** para, sob a presidência do(a) primeiro(a), integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do(a) professor(a) **MÔNICA DOS SANTOS TOLEDO**.

III- Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CHARLESTON JOSÉ DE SOUSA ASSIS

Diretor

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS/ESR/UFF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Coordenadora e Vice-Coordenadora
de Monitoria do Departamento de Psicologia de
Campos

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a DTS 002/2015, de 13/03/2015.

II - Designar a docente FABÍOLA RODRIGUES MATOS, professora Adjunta, matrícula SIAPE 1108347, como Coordenadora, e LÍVIA BORGES HOFFMANN DORNA, professora Adjunta, matrícula SIAPE 4211330, como Vice-Coordenadora de Monitoria do Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

III - Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

GUILHERME DE CARVALHO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESD/UFF N.º 17 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designação de membros para compor comitê local de prevenção e combate ao assédio e à importunação sexual.

A **DIRETORA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se estabelecer políticas de prevenção e conscientização da comunidade acadêmica,

RESOLVE:

I – Constituir Comitê Local de Prevenção e Combate ao Assédio e à Importunação Sexual, no âmbito da Faculdade de Direito, composto pelas seguintes integrantes:

Carla Appollinario de Castro	SIAPE 1929056
Bárbara Gomes Lupetti Baptista	SIAPE 2127802
Elizete de Oliveira Gomes	SIAPE 1295418
Luciana da Costa Azevedo	SIAPE 3269230
Milene Karolaine Xaves	Matrícula 221007213

II – Esta designação não enseja qualquer tipo de função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

FERNANDA PONTES PIMENTEL

Diretora

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 1, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Cessa os efeitos da DTS n.º 03/2022 e designa a nova Coordenação do Programa de Extensão Universidade da Terceira Idade – UNITI/ESR.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da DTS ESR n.º 03/2022 que designou a Coordenação da Universidade da Terceira Idade do ESR (UNITI/ESR).

II - Designar Ana Lucia Novais Carvalho, Professora Associada, matrícula SIAPE n.º 2003633 e Mayra Silva de Souza, Professora Associada, matrícula SIAPE n.º 1892759, para coordenadora e vice-coordenadora, respectivamente, do Programa de Extensão denominado Universidade da Terceira Idade, do instituto de ciências da sociedade e desenvolvimento regional – UNITI/ESR.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR/UFF Campos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Cessa os efeitos da DTS n.º 33/2021 e designa a nova Comissão de Extensão do ESR.

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Cessar os efeitos da DTS ESR n.º 33/2021 que designou a Comissão de Extensão do ESR.

II - Designar Maria Gabriela Scotto, Professora Associada, matrícula SIAPE n.º 1806719 e Matheus Thomaz da Silva, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 3703473 e Renato Rodrigues da Silva, Professor Adjunto, matrícula SIAPE n.º 2896900, para constituírem a Comissão de Extensão do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional.

III - A presente designação não corresponde à função gratificada.
Esta DTS entra em vigor na data da sua assinatura.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA
Diretora do ESR/UFF Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GBM/UFF Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Membros para comissão de avaliação de estágio probatório docente.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os seguintes docentes abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da Professora Doutora **Daniela Bueno Sudatti**, SIAPE nº 2271135, do Departamento de Biologia Marinha – GBM/UFF:

Bernardo Antonio Perez da Gama (titular) - matrícula SIAPE 2076774;

Henrique Fragoso dos Santos (titular) - matrícula SIAPE 1318938.

Victor Corrêa Seixas (titular) - matrícula SIAPE 3219556

II – Esta comissão será presidida pelo professor **Victor Corrêa Seixas**.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ABÍLIO SOARES GOMES
Chefe do Departamento

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCO/EGA/UFF Nº 1, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a banca para realização de seleção simplificada para professor substituto de Produção Audiovisual em Jornalismo, após aprovação em reunião departamental em 06 de fevereiro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar a Banca de Seleção simplificada para professor substituto na área de Produção Audiovisual em Jornalismo, que terá os seguintes membros:

José Cláudio Castanheira, SIAPE: 2076828 (presidente)
Guilherme Bento de Faria Lima, SIAPE 2079270 (membro)
João Batista de Abreu - professor aposentado do Departamento de Comunicação Social (membro)
Pedro Aguiar SIAPE 1056223 (suplente)
Ana Paula Goulart de Andrade - UFRJ (suplente)
Pedro Aguiar SIAPE 1056223 (secretário)

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RÔMULO NORMAND CORRÊA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MDI/UFF Nº 2, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Comissão de avaliação da Progressão Funcional Horizontal de Adjunta C III para Adjunta C IV – docente Priscila Petereit de Paola Gonçalves.

A **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIREITO – MACAÉ - MDI**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Designar** os docentes, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, Matrícula SIAPE 1996785, **JOSÉ ANTÔNIO CALLEGARI** Matrícula SIAPE 3195049, **DAVID AUGUSTO FERNANDES**, Matrícula SIAPE 1211036 e o suplente **CAMILO PLAISANT CARNEIRO**, Matrícula SIAPE 3061905, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de avaliação da progressão Funcional Horizontal de Adjunta C III para Adjunta C IV da docente **PRISCILA PETEREIT DE PAOLA GONÇALVES**, Matrícula SIAPE 2295037.

II - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Chefe do Departamento de Direito de Macaé

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 2, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa representante titular para o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina - Niterói.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar como representante **titular** no Colegiado do Curso de Graduação em Medicina a docente TATIANA XAVIER DE CASTRO, matrícula SIAPE 6258131 pelo Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

II. Esta atividade não constitui função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARMEN BAUR VIEIRA

Subchefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 3, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa representante suplente para o Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - Niterói.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar como representante **suplente** no Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária a docente PATRICIA RIDDELL MILLAR GOULART, matrícula SIAPE 1532514 pelo Departamento de Microbiologia e Parasitologia.

II. Esta atividade não constitui função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

CARMEN BAUR VIEIRA

Subchefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 4, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Redesignação da Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Turma 2025.

A **COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PPGSSDR) DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I – Revogar a Determinação de Serviço PPGSSDR nº 6, de 30 de outubro de 2024, que designou a Comissão do Processo Seletivo do Mestrado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional - Turma 2025; e

II - Designar como membros efetivos que compõem a **Comissão do Processo Seletivo para a Turma de Mestrado 2025**, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, na qualidade de titulares os seguintes docentes: a Profª. Drª. Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746), na posição de presidenta da Comissão, a Profª. Drª. Ebe Campinha dos Santos (SIAPE 3058443), a Profª. Drª. Jacqueline Aline Botelho Lima (SIAPE 1898061), o Profº. Drº. Robson Roberto da Silva (SIAPE 1212729) e a Profª. Drª. Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440). E, na qualidade de suplente da Comissão, o Profº. Drº. Francisco Henrique da Costa Rozendo (SIAPE 1694859).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 4, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Recomposição da Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social para 2025.1.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Recompôr a Comissão de Eventos da Escola de Serviço Social - ESS –, a qual passará a ser formada pelos professores abaixo listados, sob a presidência do primeiro:

- Jacqueline Aline Botelho Lima (SIAPE 1898061)
- Jéssica dos Santos Costa (SIAPE 1898061)
- Valéria Rosa Bicudo (SIAPE 1898061)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA

Chefe de Departamento

SIAPE 2251217

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Recomposição do Colegiado do Curso de Graduação
em Serviço Social para 2025.1.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Designar os representantes do Departamento de Serviço Social no Colegiado do Curso de Graduação em Serviço Social, quais sejam:

Titulares:

1. EBE CAMPINHA DOS SANTOS (SIAPE 3058443)
2. FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO (SIAPE 1694859)
3. JÚLIA APARECIDA SOARES DE PAULA (SIAPE 2240338)
4. TATHIANA MEYRE DA SILVA GOMES (SIAPE 2447440)
5. FRANCINE HELFREICH COUTINHO DOS SANTOS (SIAPE 2546766)
6. PAULA DOS SANTOS KROPF (SIAPE 2394700)
7. ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA (SIAPE 1222365)
8. RODRIGO SILVA LIMA (SIAPE 3534321)
9. LUCIA MARIA DA SILVA SOARES (SIAPE 1329962)
10. ROBSON ROBERTO DA SILVA (SIAPE 1212729)

Suplentes:

1. JANAÍNA ALBUQUERQUE DE CAMARGO (SIAPE 1866419)
2. ELIANE MARTINS DE SOUZA GUIMARÃES (SIAPE 1060987)
3. MARCELA SOARES SILVA (SIAPE 2581036)
4. EMILIE FAEDO DELLA GIUSTINA (SIAPE 3061562)
5. EBLIN JOSEPH FARAGE (SIAPE 1566746)
6. ADRIANYCE ANGÉLICA SILVA E SOUSA (SIAPE 1728302)
7. MIRIAM FÁTIMA REIS (SIAPE 2096799-2)
8. TATIANA DAHMER PEREIRA (SIAPE 1168050)
9. MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA (SIAPE 988956)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe do Departamento do Serviço Social de Niterói (SSN)
SIAPE – 2251217
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSN/UFF Nº 6, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Formação de Comissão de Redistribuição.

A **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I – Formar a Comissão de Redistribuição do Departamento de Serviço Social Niterói, conforme deliberação da Plenária Departamental Ordinária, ocorrida no dia 15.01.2025, na Escola de Serviço Social. A comissão será formada pelas professoras abaixo listadas, sob a presidência da primeira:

- Mônica de Castro Maia Senna (SIAPE 988956)
- Ana Livia Adriano (SIAPE 2052388)
- Francine Helfreich Coutinho dos Santos (SIAPE 2546766)

II - A designação não se refere à função remunerada ou gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua publicação.

SANDRA REGINA VAZ DA SILVA
Chefe do Departamento do Serviço Social de Niterói (SSN)
SIAPE – 2251217
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TER/UFF Nº 5, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Designação de Banca para Avaliação de Alteração
Regime de Trabalho Docente (Redução).

O **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar, os professores LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE nº 3436132, IVANOVICH LACHE SALCEDO, matrícula SIAPE nº 1305280 e CARLOS RODRIGUES PEREIRA, matrícula SIAPE Nº 1341643, sob a presidência do primeiro, para comporem a Banca para avaliação de Alteração Regime de Trabalho Docente (Redução) do professor MARCIO CATALDI, matrícula SIAPE Nº 1714743, de Professor Adjunto, 40 Horas DE, para Professor Adjunto, 20 Horas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER

Subchefe do TER/UFF

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 6, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação da Banca de bolsas 2025 do Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF).

A **DIRETORA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

Considerando a solicitação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física no OFÍCIO Nº 02/2025/PEF/VCX/UFF,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os membros abaixo para compor a banca de bolsas 2025 do Mestrado Profissional em Ensino de Física (MNPEF) polo 15.

TITULAR	SIAPE
Luiz Telmo da Silva Auler	1225719
Ladário da Silva	1168141

II - Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA

Diretora do Instituto de Ciências Exatas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VDI/VCH/UFF Nº 2 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa membros para composição da Comissão de Avaliação da Progressão Funcional do Professor Carlos Eduardo Cunha Martins Silva; do Departamento de Direito do ICHSVR.

O DECANO NO EXERCÍCIO “AD HOC” DA CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE DIREITO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Campus Volta Redonda, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I- Designar os seguintes professores para comporem a banca examinadora da progressão funcional do professor Carlos Eduardo Cunha Martins Silva.

Ana Alice De Carli - SIAPE 2080378 - Presidente

Thiago Guerreiro Bastos – SIAPE 1711609

Patricia Silva Cardoso Righi – SIAPE 1889071

II- A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS tem efeito a partir da data de sua assinatura.

DALMIR JOSÉ LOPES JUNIOR

SIAPE 1818175

Decano no exercício “*ad doc*” da chefia do Departamento de Direito – VDI

#####

SEÇÃO II

EDITAL CMO/MGO/UFF Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre normas para Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Expedidos no Exterior.

O Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, instituiu a Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior em Reunião Ordinária, realizada em 05 de fevereiro de 2014. Este procedimento é fundamentado pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pela Portaria Normativa MEC nº 022, de 13 de dezembro de 2016; pela Instrução de Serviço PROGRAD nº 12, de 27 de novembro de 2018; pela Resolução CNE/CES nº 1, de 25 de julho de 2022; pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023; pela Instrução Normativa Conjunta PROGRAD/PROPP/UFF nº 1, de 23 de maio de 2024; e pela Resolução CEPEX/UFF nº 3.790, de 28 de agosto de 2024.

Este edital, incluindo seus anexos e possíveis retificações, estabelece os procedimentos internos para o Processo de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior, conforme os termos a seguir:

1. DO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO

1.1 O processo de revalidação de diplomas da faculdade de odontologia será conduzido pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior e será realizado em 2 (duas) etapas obrigatórias de caráter eliminatório.

1.1 Das etapas:

1.1.2 **1ª Etapa** - Análise da documentação apresentada pelo candidato, comprovando aptidão para realização da 2ª etapa, prevista no item 2.

1.1.3 **2ª Etapa** - Avaliação escrita com temas que fazem parte da estrutura curricular do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense - Niterói/ RJ. Será considerado aprovado, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis).

2. DA ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA

2.1 A Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior procederá à análise da documentação apresentada pelo candidato no ato do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, segundo o art. 25 e seus parágrafos e o art. 26 da Resolução CEPEX/UFF nº 3.790, de 28 de agosto de 2024, e emitirá o parecer para a continuidade do processo.

Parágrafo Único - Para fins de realização da 2ª etapa na data prevista no item 3.3, a Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior procederá à análise da documentação submetida por meio de processo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI até 07 de abril de 2025.

3. DA AVALIAÇÃO TEÓRICA

3.1 A 2ª etapa corresponde à prova teórica obrigatória de caráter eliminatório, redigida em Língua Portuguesa, composta de 40 (quarenta) questões objetivas, com valor de 0,25 cada questão, totalizando 10 (dez) pontos.

3.2 A prova teórica abordará temas que fazem parte da estrutura curricular do Curso de Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense – Niterói/RJ, dentro da Bibliografia contida neste Edital.

3.3 A 2ª etapa (prova teórica) ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, das 09h às 12h, na Faculdade de Odontologia/UFF, localizada no endereço: Rua Mário Santos Braga, nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ.

3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da prova, munido de original de documento de identificação contendo fotografia e assinatura.

3.5 A Prova e a marcação do cartão resposta (fornecidos pela comissão) deverão ser realizadas com caneta esferográfica de tinta azul.

3.6 Durante a realização da prova, ficarão em posse do candidato apenas a prova teórica, o cartão resposta (fornecidos pela comissão) e a caneta.

3.7 A divulgação do gabarito e do resultado preliminar ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, a partir das 13h, na página da Coordenação de Curso de Odontologia (site: www.mgo.uff.br) e também será afixada na coordenação do curso.

3.8 Os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 6,0 (seis), estarão aprovados.

4. DAS NORMAS GERAIS

4.1 Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de prova portando armas ou aparelhos eletrônicos (pager, telefone celular, smartwatch, tablet, notebook, receptor, gravador, fones de ouvido etc.) o descumprimento implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.

4.2 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada de prova. A ausência resultará na eliminação automática do candidato, com o processo sendo encaminhado com a recomendação de homologação do indeferimento da solicitação de revalidação do diploma de Odontologia e consequente arquivamento dos autos.

4.3 A Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior não assumirá a guarda e/ou responsabilidade de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da Prova de Revalidação.

4.4 Será excluído do Processo de Revalidação de Diploma de Odontologia na Universidade Federal Fluminense, o candidato que:

- a) Chegar ao local de prova após seu início; será tolerado o atraso de até 15 (quinze) minutos;
- b) Desrespeitar membro da Banca de Prova de Revalidação de Diploma, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da Prova;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização;
- d) Não devolver a Prova ou cartão de resposta;
- e) Não atender às determinações do presente documento e de seus anexos;
- f) Quando, mesmo após a prova, for constatado, por qualquer meio, por exemplo: eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato se utilizado de procedimentos para fraudar a prova;

4.5 No caso de reprovação na prova teórica, o processo será concluído com parecer negativo emitido pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior.

5. DO RECURSO

5.1 Referente à primeira etapa (análise curricular) não caberá recurso.

5.2 A vista de prova ocorrerá no dia 26 de maio de 2025, das 15h às 16h, na Faculdade de Odontologia da UFF, localizada na Rua Mário Santos Braga nº 28, Campus do Valonguinho, Centro, Niterói/RJ. Todos os solicitantes deverão chegar ao local às 15h, e cada candidato terá até 30 (trinta) minutos para realizar a vista de prova.

5.3 O recurso será analisado pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior e deverá ser apresentado pelo candidato ou seu representante legal de forma legível, contendo:

a) Nome e dados pessoais do candidato;

b) O recurso deverá ser preenchido individualmente, em formulário próprio (anexo I), com a indicação precisa em relação ao que o candidato se julga prejudicado, bem como devidamente fundamentado, com comprovação documentada das alegações com base em citação da bibliografia referenciada no edital.

c) Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver devidamente fundamentado ou for apresentado fora do prazo.

5.4 O recurso, preenchido em formulário próprio (anexo I), deverá ser enviado para o endereço eletrônico: <revalidacaodiploma.cmo@id.uff.br>, exclusivamente no dia 28 de maio de 2025, das 8h às 17h. A mensagem deve ter como assunto: Recurso_Revalidação 2025.1 <nome do(a) candidato(a)>.

5.5 A análise do recurso e o resultado final serão publicados no dia 06 de junho de 2025, a partir das 16 horas. As informações estarão disponíveis na página da Coordenação de Curso de Odontologia (site: www.mgo.uff.br) e também serão afixadas na coordenação do Curso de Odontologia."

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

6.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia obtidos no exterior e pelo Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia.

6.3 A Coordenação de Curso fará o pronunciamento sobre o relatório e o parecer da Comissão Docente de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia e imediatamente encaminhará o resultado ao interessado e ao DAE/GRAD.

6.4 O Cronograma, constante do anexo II deste edital, regulará as datas e horários de todas as etapas.

Niterói, 11 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO GALLITO

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia - UFF - Niterói/RJ

Coordenador do curso de Graduação em Odontologia - UFF - Niterói/RJ

Presidente da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Odontologia Obtidos no Exterior

#####

ANEXO II - CRONOGRAMA

PRINCIPAL EVENTO	ITEM DO EDITAL	DATA OU PERÍODO (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO VIA SEI	2 & ÚNICO	Submetidas até 07/04/2025
PROVA TEÓRICA	3.3	26/05/2025, das 9h às 12h
DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA TEÓRICA	3.7	26/05/2025, a partir das 13h
VISTA DE PROVA	5.2	26/05/2025, das 15h às 16h
RECURSO	5.4	28/05/2025, das 8h às 17h
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO E RESULTADO FINAL	5.5	06/06/2025, a partir das 16h

BIBLIOGRAFIA

ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO

MADEIRA, Miguel Carlos; CRUZ RIZZOLO, Roelf J. (Colab.). **Anatomia da face: bases anatomofuncionais para a prática odontológica**. 7. ed. São Paulo: Sarvier, 2010. 238p.

CARIOLOGIA

BUSATO, Adair Luis S.; MALTZ, Marisa. **Cariologia: aspectos de dentística restauradora. (ABENO)**. Porto Alegre: Artes Médicas, ISBN 9788536702346, 2014. 127p.

MALTZ, Marisa; TENUTA, Livia; ANDALÓ, Maria; et al. **Cariologia: conceitos básicos, diagnóstico e tratamento não restaurador. (ABENO)**. Porto Alegre: Artes Médicas, ISBN 9788536702636, 2016. 144p.

CIRURGIA BUCAL E CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO FACIAL

ANDRADE, Eduardo Dias. **Terapêutica Medicamentosa em Odontologia**. 3ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2014. 249p.

HIATT, James L; GARTNER, Leslie P. **Anatomia Cabeça & Pescoço**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011. 404p.

HUPP, James; Ellis III, Edward; Tucker, Myron R. **Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2015. 1562 p.

MALAMED, Stanley F. **Manual de Anestesia Local**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. 428p.

PRADO, Roberto; SALIM, Martha Alayde Alcantara. **Cirurgia bucomaxilofacial: diagnóstico e tratamento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018. 712 p.

DENTÍSTICA

BARATIERI, Luiz N. **Odontologia Restauradora - Fundamentos & Técnicas – Vol1 e Vol2**. Rio de Janeiro: Santos Ed. 1 ed. ISBN: 9788572888226 2010. 761p.

CONCEIÇÃO, Ewerton Nocchi. **Dentística: Saúde e Estética**. Porto Alegre: Quintessence. 3. ed. ISBN: 97885788912682018 - 636p.

TORRES, Carlos Rocha G. **Odontologia Restauradora Estética e Funcional**. São Paulo: Santos Ed., ISBN 978-85-412-0278-7. 2013. 723 p.

ESTOMATOLOGIA

NEVILLE, Brad W. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. 1682p. 4. ed

REGEZI, SCIUBBA e JORDAN. **PATOLOGIA ORAL: Correlação Clínico- Patológica**. 2017 . 387 p. 7. ed.

ENDODONTIA

HARGREAVES KM, Berman, LH. Cohen Caminhos da Polpa. 11. ed. Elsevier, 2017.

LOPES H, Siqueira Jr JF. Endodontia: Biologia e Técnica. 4. ed. Elsevier, 2015.

MATERIAIS DENTÁRIOS

REIS A, LOGUERCIO AD. Materiais Dentários Restauradores Diretos: dos Fundamentos à Aplicação Clínica. 1 ed. Livraria Santos Editora, 2007.

SAÚDE BUCAL COLETIVA/ODONTOLOGIA SOCIAL E PREVENTIVA

SILVA, AN; SENNA, MAA; SILVA Jr, CL. Introdução ao Sistema Único de Saúde. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.35-64.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE, RC; SILVA Jr, CL. Modelos Assistenciais em Saúde e Saúde Bucal. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.65-90.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE, RC. Educação em Saúde. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.101-116.

SILVA, A N; SENNA, MAA; ALBUQUERQUE DMS; QUEIROZ, TF. Levantamentos Epidemiológicos Nacionais em Saúde Bucal: A Experiência Brasileira. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.129-144.

SILVA, A N; SENNA, MAA; JORGE, RC. Organização da Oferta de Serviços de Saúde Bucal no Âmbito do Sistema Único de Saúde. In: SILVA, AN; SENNA, MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. p.145-153.

PS- Todos esses capítulos fazem parte do livro: SILVA, NA; SENNA MAA. Fundamentos em Saúde Bucal Coletiva. Rio de Janeiro: Medbook, 2013. 248 p.

ODONTOPEDIATRIA

CORRÊA, Maria Salete Nahás Pires. **Odontopediatria na primeira infância**. 3. ed. São Paulo: Santos Ed., 2010.

GUEDES-PINTO, Antonio Carlos. **Odontopediatria**. 8ª ed. São Paulo: Santos Ed., 2010.

McDONALD, Ralph E. & AVERY, David R. **Odontopediatria para crianças e adolescentes**. 9.ed. Elsevier Ed., 2011.

ORTODONTIA

PROFFIT, William; FIELDS JR Henry W. Ortodontia **Contemporânea**. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

PATOLOGIA BUCAL

BRASILEIRO FILHO, Geraldo. Bogliolo **Patologia geral**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.
COTRAN, R. S. KUMAR, V.; ROBBINS, S. L. **Patologia Estrutural e Funcional**. 10. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Medicina, 2018.

PATOLOGIA GERAL

NEVILLE, B. W.; DAMM, D. D; ALLEN, C. M; BOUQUOT, J. E. **Patologia Oral e Maxilofacial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

PERIODONTIA

LINDHE, J; LANG N; KARRING T. **Tratado de Periodontia Clínica e Implantologia Oral**– 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

NEWMAN, MICHAEL G.; TAKEI, HENRY H. KLOKKEVOLD, PERRY R. (Coord.). Carranza, **Periodontia Clínica**. 12.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

PRÓTESE

MISCH, Carl. **Implantes Dentais Contemporâneos**. 3.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

PEGORARO, Luiz Fernando. **Prótese fixa**. São Paulo: Artes Médicas, 1998.

SHILLINGBURG, Herbert. T. **Fundamentos de Prótese Fixa**. 4 ed. São Paulo: Quintessence, 2007

TELLES, Daniel. **Prótese total**: convencional e sobre implantes. São Paulo: Santos Ed, 2009.

RADIOLOGIA

FREITAS, Aginaldo de; ROSA, José Edu; SOUZA, Icleo Faria. **Radiologia Odontológica**. 6.ed., Porto Alegre: Artes Médicas, 2004.

WHITE, Stuart C, PHAROAH, Michael J. **Radiologia Oral - Princípios e Interpretação**. 7.ed., Rio de Janeiro: Editora Elsevier, 2015.

TERAPÊUTICA MEDICAMENTOSA

ANDRADE, Eduardo Dias; RANALLI, José. **Emergências médicas em odontologia**. 3 ed. São Paulo: Artes médicas, 2011.

MALAMED, Stanley F. **Manual de anestesia local**. 6 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

WANNMACHER, Lenita; FERREIRA, Maria Beatriz Cardoso (Coord) **Farmacologia clínica para dentistas**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007.

YAGIELA, John A. **Farmacologia e terapêutica para dentistas**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

EDITAL PCT/PPGMESC Nº 1/2025**PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL**

O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense torna público o presente edital simplificado, estabelecendo as normas para o Processo Seletivo e Admissão de ALUNOS ESPECIAIS no curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS – MESC – para o 4º trimestre**.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A matrícula como aluno especial é concedida apenas para disciplinas e **não configura vínculo com qualquer curso regular da UFF**.
- Não há limite de disciplinas para solicitar inscrição, mas a inscrição não garante a vaga.
- A inscrição para a seleção é feita através de sistema próprio disponível no endereço <http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>.
- A seleção será realizada por cada professor responsável pela disciplina, o qual terá autonomia sobre os critérios utilizados.
- A matrícula dos alunos selecionados é feita de acordo com o Calendário do MESC.
- As vagas disponibilizadas por disciplina não necessariamente serão totalmente preenchidas.
- Alunos matriculados em cursos de graduação da UFF, desde que já tenham concluído, ao menos, 70% da carga horária de disciplinas obrigatórias, comprovado por declaração oficial da coordenação do curso, poderão também concorrer às vagas.
- Todas as disciplinas serão oferecidas de forma PRESENCIAL.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão exclusivamente online e deverão ser realizadas no período de 17 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025 através do endereço <http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>, na qual os candidatos deverão anexar a documentação descrita no item 4. O edital e o resultado poderão ser acessados através do endereço <http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>. Os candidatos deverão enviar a documentação solicitada no item 4 pelo sistema, até a finalização da inscrição. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem presenciais.

3. CALENDÁRIO

- Período de Inscrição no Processo Seletivo: **17/02/2025 até 28/02/2025**
- Seleção: **03/03/2025 até 07/03/2025**
- Divulgação do resultado: **07/03/2025**
- Matrícula do aluno especial: **10/03/2025**
- Início das aulas: **10/03/25 (4o trimestre)**

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Requerimento, devidamente preenchido, dentro do sistema de inscrição com as informações solicitadas de forma fidedigna;
- Carta dirigida ao professor responsável pela disciplina, justificando o interesse do candidato em cursá-la (carta individual para cada disciplina solicitada), escrita diretamente no sistema de inscrição;
- Cópia do diploma de graduação (exceto para alunos que ainda estão cursando a graduação da UFF);
- Declaração oficial da coordenação de curso de cumprimento de 70% da carga horária de disciplinas obrigatórias (exclusivo para alunos que ainda estão cursando a graduação da UFF);
- Cópia do histórico escolar;
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do Curriculum Lattes.
- Carta de veracidade (**Anexo I**).
- Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) deverá ser paga através de Guia de Recolhimento à União (GRU) – instruções para obtenção da GRU estão disponíveis em <http://mesc.sites.uff.br/processos-seletivos/>
- Para candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou portadores de deficiência devem preencher a respectiva Autodeclaração de Cota Racial (negros ou indígenas) ou de Vaga Adicional para Pessoa com Deficiência no Anexo II (A, B ou C). Pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias, devem preencher a respectiva Autodeclaração de identidade trans no Anexo II (D)

5. DISCIPLINAS OFERTADAS

5.1 DISCIPLINAS DO 4º TRIMESTRE

O 4º trimestre inicia em 10 de março e termina em 30 de maio de 2025.

Disciplina	Professor	Vagas	Dia / Local	Horário
Análise de Dados Qualitativos com apoio de Software	Ricardo Bella	5	Terça/ ICT-ZEN	19h às 22h
Algoritmos e Heurísticas	Dalessandro Vianna	5	Quarta/ ICT-ZEN	19h às 22h
Ecologia Industrial	Flavio Machado	5	Quarta/ ICT-ZEN	19h às 22h
Tópicos Especiais em Sistemas Computacionais II - Introdução à Segurança da Informação	Leandro Soares	5	Quarta/ ICT-ZEN	19h às 22h
Aplicações de Aprendizado de Máquina em Sistemas Embarcados	Alessandro Copetti	5	Quinta/ ICT-ZEN	19h às 22h
Gestão de Riscos	Carlos Frederico Barros	5	Quinta/ ICT-ZEN	19h às 22h
Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional I - Análise Preditiva	Dalton Garcia Borges de Souza	5	Sexta/ ICT-ZEN	19h às 22h

Descritivos das Disciplinas

Disciplina	Ementa
Análise de Dados Qualitativos com apoio de Software	Fundamentos da pesquisa qualitativa apoiada em software (CAQDAS). Principais técnicas de Análise Qualitativa. Principais ferramentas de software de Análise Qualitativa no mercado. Apresentação do Nvivo e do Atlas TI. Apresentação de outros pacotes aplicativos. Exemplo de aplicação do Nvivo.
Algoritmos e Heurísticas	Otimização combinatória: Técnicas de solução de problemas de otimização combinatória: Branch and Bound; Programação Dinâmica; Programação Linear e Inteira; Indução Matemática; Heurísticas, dentre outros. Metaheurística: Heurísticas Construtivas, Heurísticas de Melhoria, Metaheurísticas: Algoritmos Genéticos, Busca Tabu, GRASP (Greedy Randomized Adaptive Search), VNS (Variable Neighborhood Search), ILS (Iterated Local Search), GLS (Guided Local Search), Simulated Annealing, Scatter Search, Enxame de Partículas, Colônia de Formigas, etc.
Ecologia Industrial	Introdução as estratégias de desenvolvimento sustentável e meio-ambiente. Mecanismos de implementação de Ecologia Industrial no setor produtivo. Conceituação de Produção Mais Limpa (P+L) e Ecoeficiência. Estudo dos fluxos de materiais e energia dentro da perspectiva da Produção Mais Limpa. Análise dos processos industriais de forma a reduzir os rejeitos. Planejamento energético. Energia limpa. Logística Reversa. Cadeia de Suprimentos Verde. Mercado de Carbono e novas oportunidades de negócios
Tópicos Especiais em Sistemas Computacionais II - Introdução à Segurança da Informação	Conceitos da Segurança da Informação, SGSI, GRSI e PDCA. Gerenciamento de Riscos em Segurança da Informação. Classificação dos dados e controles criptográficos. Políticas, pessoas e relacionamentos em Segurança da Informação. Infraestrutura e controle de acesso. Segurança na operação. Segurança nas comunicações. Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.
Aplicações de Aprendizado de Máquina em Sistemas Embarcados	Aplicação de técnicas de Aprendizado de Máquina em problemas reais, especificamente executados em sistemas embarcados, utilizando para isso as técnicas e os conceitos vistos em disciplinas relacionadas. Tópicos: Introdução ao Aprendizado de Máquina em Sistemas Embarcados; Fundamentos de Programação em Python para Ciência de Dados; Aplicações com o uso de um protocolo de mensagens para Internet das Coisas e de uma biblioteca para Aprendizado de Máquina em sistemas embarcados
Gestão de Riscos	Perigo X Risco ,Determinação quantitativa do Risco e Critérios de aceitabilidade do risco ,Percepção de risco,Aspectos técnicos, Sociais, políticos,Aspectos técnicos, econômicos, políticos, sociais e econômicos do risco,Acidentes Severos,Metodologias para identificação e avaliação qualitativa de risco ,Análise preliminar de Perigos (APP),A percepção do risco dentro da organização,Estudo de perigos e operabilidade (HAZOP),Análise de Segurança de Tarefa (AST),Análise de Conseqüências ,Estimativa de Frequência,Cálculo de Risco Social e Individual,Aplicações práticas de APP, HAZOP ,Confiabilidade de Sistemas,Metodologias para

	análise,quantitativas de risco: Árvore de Falhas; Árvore de Eventos,Aplicações práticas de Árvore de Falhas e Árvore de Eventos,Diretrizes para Plano de Gerenciamento de Risco (PGR),Estudos de caso de análises Quantitativas de Risco
Tópicos Especiais em Pesquisa Operacional I - Análise Preditiva	A análise preditiva como necessidade humana; metodologias para análise preditiva; introdução aos modelos de aprendizagem de máquina para regressão e classificação; feature engineering; métodos de amostragem e validação cruzada

RODOLFO CARDOSO

Coordenador de Pós-graduação.

#####

Anexo I – Modelo de carta

<LOCAL>, <DATA>.

À Coordenação do MESC/UFF.

Prezado Coordenador,

Ratifico as informações apresentadas no Curriculum Lattes entregue no ato da inscrição, do qual me comprometo com a veracidade das informações conforme previsto no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 (falsidade ideológica).

Prontifico-me a comprovar qualquer informação presente no Curriculum Lattes, caso seja solicitada pela comissão de avaliação.

Atenciosamente,

<NOME COMPLETO>

Anexo II - Auto Declarações**A - Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no. _____ declaro, sob as penas da lei que sou () preto () pardo.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20__

Local Data

Assinatura do(a) declarante

B - Autodeclaração Cota Racial - Indígena

Eu civilmente registrado(a) como, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP no _____, portador(a) RG (ou RANI) _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____ me identifico como indígena e informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20__

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

C - Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída na documentação exigida pelo Programa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo sistema de vaga adicional, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20__

Local e Data

Assinatura do(a) declarante

D - Autodeclaração de identidade trans

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP no _____, portador(a) da cédula de identidade no _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF no. _____ declaro, sob as penas da lei que sou pessoa trans (de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Resolução CEPEX/UFF n. 3.893, de 19 de Setembro de 2024, essa nomenclatura abarca pessoas que se autodeclararam pessoas travestis, transexuais, transgêneras - transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binárias).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso como ALUNO ESPECIAL, no Mestrado Profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais através da Política Institucional de Ação Afirmativa para reserva de vaga para pessoas trans da Universidade Federal Fluminense, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, _____ de _____ de 20__

Local Data

Assinatura do(a) declarante

PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

EDITAL PGMEC Nº 1/2025

PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA MECÂNICA – 2025

ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

**MECÂNICA DOS SÓLIDOS
TERMOCIÊNCIAS**

LINHAS DE PESQUISA:

**ANÁLISE ESTRUTURAL
MECÂNICA DOS MATERIAIS
MECÂNICA DOS FLUIDOS**

TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA

EDITAL DE INGRESSO AO PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Colegiado do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução Nº 02/10 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso no Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, cujos docentes credenciados (<http://pgmec.uff.br/>) podem orientar alunos nas áreas de concentração em Mecânica dos Sólidos e em Termociências, cujas linhas de pesquisa são em Análise Estrutural, Mecânica dos Fluidos, Mecânica dos Materiais e Transferência de Calor e Massa.

1. Vagas

As vagas serão preenchidas através do processo seletivo entre os candidatos inscritos, e são destinadas aos candidatos de formação acadêmica em Engenharia Mecânica e áreas afins. Formação acadêmica de pós-graduação considera apenas programas *stricto sensu* nas mesmas áreas de formação acadêmica. Para graduação apenas serão considerados cursos de *bacharelado ou licenciatura*. O processo de seleção para o ingresso no Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação inclui uma nota mínima de corte. Logo, o número total de vagas pode não ser preenchido. Esse processo segue a resolução CEPEX/UFF Nº 1.031 do dia 27 de Julho de 2022 sobre políticas de ações afirmativas.

1.1. Quanto ao total:

- Mestrado em Engenharia Mecânica: Até 20 (vinte) vagas por período letivo.
- Doutorado em Engenharia Mecânica: Até 10 (dez) vagas por período letivo.

1.2. Quanto às cotas para candidatos estrangeiros:

- Até 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para esses candidatos.
- Caso essas vagas não sejam preenchidas por esses candidatos, elas poderão ser ocupadas por candidatos brasileiros.

1.3. Quanto às cotas para candidatos negros, indígenas e com deficiência:

- Até 20% (vinte por cento) das vagas serão reservadas para esses candidatos.
- 1 (uma) vaga adicional será reservada a candidatos com deficiência.

- Os candidatos optantes negros, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente as vagas oferecidas aos não optantes.

- Os candidatos optantes negros, indígenas e com deficiência classificados dentro do limite de vagas oferecidas aos não optantes não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos optantes.

- Caso essas vagas não sejam preenchidas por esses candidatos, elas poderão ser ocupadas pelos demais candidatos.

2. Inscrição

2.1. O período de inscrição e demais datas importantes seguem o estabelecido na tabela abaixo:

-----	1º Semestre	2º Semestre
Abertura das inscrições	A partir da data de divulgação deste edital em http://pgmec.uff.br/	09 / 06 / 2025
Encerramento das inscrições	14 / 02 / 2025	11 / 07 / 2025
Data limite para entrega das cartas de recomendação	24 / 02 / 2025	21 / 07 / 2025
Defesa do projeto de doutorado	03 / 03 / 2025	28 / 07 / 2025
Divulgação do resultado de seleção	17 / 03 / 2025	11 / 08 / 2025
Período letivo	24 / 03 / 2025 a 26 / 07 / 2025	18 / 08 / 2025 a 18 / 12 / 2025

2.2. Local de inscrição

A inscrição será realizada através de formulário eletrônico disponibilizado na página do programa (<http://pgmec.uff.br/>) no qual deverão ser informados dados pessoais, profissionais e acadêmicos dos candidatos. Durante o preenchimento do formulário serão requeridos dados de contato de orientadores de monografia de conclusão de curso de nível acadêmico mais elevado do candidato, bem como de orientadores de Iniciação Científica, Tecnológica e em Docência. Além disso, todos os documentos comprobatórios devem ser anexados.

Deverá ser anexado ainda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o qual deve ser enviado para o e-mail tpn.tce@id.uff.br. Só serão aceitas inscrições contendo todas as informações e documentação exigida. Em casos excepcionais, mediante solicitação, a Comissão de Seleção poderá **isentar** o candidato do pagamento da taxa de inscrição. Todos os

documentos supracitados podem ser obtidos diretamente da internet, na página do programa: <http://pgmec.uff.br/>. Mais

detalhes sobre o pagamento no item 3.7.

2.3. Considerações Gerais

Os interessados podem obter maiores informações sobre o processo de seleção do Mestrado e Doutorado em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense através do e-mail tpn.tce@id.uff.br ou na página <http://pgmec.uff.br/>. Após o processo seletivo, os candidatos habilitados devem entregar os documentos exigidos na Secretaria do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

3. Documentação exigida para a inscrição

A. Documentos para serem anexados no formulário eletrônico (<http://pgmec.uff.br/>)

- Diplomas de graduação (bacharelado ou licenciatura) e pós-graduação acadêmica **stricto sensu**.
- Histórico escolar de graduação (bacharelado ou licenciatura) e pós-graduação acadêmica **stricto sensu**
- *curriculum vitae*, no modelo *Lattes* (ver <http://lattes.cnpq.br/>).
- Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição
- Projeto de pesquisa (Ver item 4.2)

B. Para o candidato Habilitado ao Mestrado ou Doutorado (**após seleção**)

3.1. Uma cópia autenticada do diploma de graduação (bacharelado ou licenciatura) reconhecido pelo MEC.

3.1.1. No caso de apresentação de certificado de conclusão de curso de graduação e de pós-graduação, estes deverão ser oficiais. Devido à pandemia do Covid-19, aceita-se uma declaração da Coordenação do respectivo curso de graduação e pós-graduação informando a data prevista de conclusão do curso.

3.1.2. No caso de apresentação de certificado de conclusão de curso no lugar do diploma de graduação a geração do número de matrícula do candidato habilitado–ficará condicionada à apresentação de certificado de conclusão de curso em que conste a informação de que o estudante colou grau.

3.1.3. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução Nº 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, que está disponível na página: <http://www.propp.uff.br/legislacao>

3.2. Uma cópia do histórico escolar do curso de graduação (bacharelado ou licenciatura).

3.3. Uma cópia autenticada do diploma ou do certificado de conclusão de curso de pós-graduação acadêmica **stricto sensu** reconhecido pelo MEC (apenas para o Doutorado).

3.3.1. 3.3.1 No caso de apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação, este deverá ser oficial. Aceita-se uma declaração da Coordenação do respectivo curso de pós-graduação informando a data prevista de conclusão do curso.

3.3.2. No caso de apresentação do documento citado no item 3 3.3.1, a matrícula do candidato, caso seja aprovado, ficará condicionada à apresentação do diploma.

3.3.3. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução N° 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, que está disponível na página: <http://www.propp.uff.br/legislacao>

3.4. Uma cópia do histórico do curso de pós-graduação acadêmica stricto sensu (apenas para o Doutorado).

3.5. Uma cópia do documento de identidade.

3.6. Uma cópia do CPF.

3.7. Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), a ser recolhida no Banco do Brasil. Os procedimentos para o pagamento da taxa de inscrição através da guia de recolhimento da União são:

- Acessar o sítio da Internet: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>
- Preencher a GRU com os seguintes dados:
 - Código da Unidade Gestora Arrecadadora: 153056;
 - Código de Recolhimento: 28830-6;
 - Número de Referência: 0250158384;
 - Competência: mês/ano do recolhimento;
 - Vencimento: último dia do mês de competência;
 - CNPJ / CPF do contribuinte;
 - Valor Principal: R\$120,00;
 - Valor Total: R\$120,00.
- Clicar em emitir GRU simples e imprimir a guia a ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. Mais informações podem ser obtidas através do sítio <http://www.uff.br> – Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.7.1. O recolhimento pode ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil.

3.7.2. Só serão aceitos os recibos de depósito que contiverem todos os dados especificados acima.

3.7.3. O candidato estrangeiro deve apresentar as cópias do passaporte e do visto de estudante através dos quais pode se inscrever no processo de seleção de alunos. O CPF deve ser apresentado pelo candidato estrangeiro no ato da matrícula para que ele possa, caso queira, concorrer à bolsa de estudo.

3.7.4. Não haverá devolução da taxa de inscrição.

3.7.5. Em casos excepcionais, mediante solicitação, a Comissão de Seleção poderá **isentar o candidato do pagamento da taxa de inscrição.**

3.8. Uma foto 3x4.

4. Processo de Seleção

Os candidatos ao mestrado e ao doutorado serão submetidos a uma seleção com base em 3 (três) e 4 (quatro) critérios, respectivamente. Eles serão usados, com seus respectivos pesos, para compor a nota final de cada candidato, que ficará entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez). Esta nota será usada para classificar os candidatos, eliminando os que ficarem abaixo da nota de corte, que será 6,0 (seis). A classificação também será usada no processo de seleção dos bolsistas. Candidatas mães receberão atenção especial seguindo as sugestões da resolução 394 do CEPEX de 15 de Setembro de 2021.

Os seguintes valores serão adotados como pesos para composição da nota final:

Candidatos ao mestrado:

- Histórico Escolar: 33,3% da nota final
- Curriculum Vitæ (formato Lattes): 33,3% da nota final
- Cartas de Referência: 33,3% da nota final

Candidatos ao doutorado:

- Histórico Escolar: 25% da nota final
- Projeto de Pesquisa: 25% da nota final
- Curriculum Vitæ (formato Lattes): 25% da nota final
- Cartas de Referência: 25% da nota final

Estes critérios são descritos a seguir:

4.1. Histórico Escolar:

Os seguintes itens são considerados mais importantes:

- CR das principais disciplinas da Grande Área e/ou Linha de Pesquisa escolhida;
- CR acumulado.

O Coeficiente de Rendimento (CR) da graduação será ponderado pela Conceito Preliminar de Curso (CPC) do Ministério da Educação (MEC). **O CPC mínimo exigido será 3 (três).** Já o CR da pós-graduação será ponderado pela nota do programa na Avaliação Quadrienal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). **A nota mínima exigida será 3 (três).** Candidatos que fizeram

cursos no exterior terão suas notas ponderadas pelo ranking relativo da sua universidade em relação à UFF.

4.2. Projeto de Pesquisa (somente para doutorado):

Essa nota será baseada em dois itens:

1. Texto do projeto;
2. Defesa oral do projeto.

O texto tem o caráter de um resumo do projeto de pesquisa que o candidato pretende desenvolver. Ele deve possuir no máximo 2 (duas) páginas e conter os seguintes itens:

1. Grande Área, para candidatos ao mestrado, e Linha de Pesquisa, para candidatos ao doutorado;
2. Os nomes de até 3 (três) possíveis orientadores, que fazem parte do corpo de docentes credenciados no PGMEC/UFF;
3. Título;
4. Introdução;
5. Objetivo;
6. Metodologia;
7. Resultados Esperados;
8. Bibliografia.

A defesa oral do projeto de pesquisa será feita nas datas estipuladas na tabela do item 2.1. As defesas serão realizadas via videoconferência (O meio digital e a hora serão informados após o período de inscrições). **Recomenda-se fortemente que o candidato procure um professor do PGMEC para auxiliá-lo na elaboração do projeto de pesquisa.**

4.3. CV Lattes:

Os seguintes itens são considerados mais importantes, e devem estar relacionados à Grande Área e/ou Linha de Pesquisa escolhida:

- Número de semestres trabalhando com iniciação científica (PIBIC) e/ou tecnológica (PIBIT), com bolsa, na graduação;
- Possuir mestrado, para o candidato ao doutorado;
- Número de artigos publicados em congressos e periódicos;
- Outras atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, como: participação em eventos científicos, organização de eventos científicos, monitoria, etc.

A pontuação dos artigos será ponderada pelo nível, por exemplo, regional, nacional ou internacional, do congresso e pelo JCR do periódico.

4.4. Cartas de Recomendação:

Os candidatos aos cursos de **mestrado** e **doutorado** devem apresentar **2 (duas)** e **3 (três)** cartas de recomendação, respectivamente. As cartas devem ser solicitadas preferencialmente a professores que tenham acompanhado o desenvolvimento acadêmico do candidato, seguindo a ordem de prioridade abaixo:

1. Orientador(es) de mestrado, para candidatos ao doutorado;
2. Orientador(es) de projeto de fim de curso;
3. Orientador(es) de iniciação científica e/ou tecnológica;
4. Orientador(es) de monitoria;
5. Membros de bancas de defesa.

As cartas serão enviadas por e-mail aos professores indicados no formulário de inscrição.

Caso não seja possível obter cartas de recomendação desses professores, o candidato poderá apresentar cartas de outros docentes, desde que apresente uma **justificativa** detalhando as razões da substituição.

Para avaliação, a **nota de cada carta** será ponderada pela produção científica do professor recomendante, utilizando como referência a produção dos bolsistas de produtividade (PQs) do **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**.

Cabe aos candidatos se certificar de que as cartas de recomendação pedidas por eles foram realmente preenchidas e submetidas ao PGMEC.

5. Divulgação de Resultados e Interposição de Recursos

Os candidatos aprovados estarão HABILITADOS a se matricularem nos cursos de mestrado e doutorado. Os candidatos NÃO HABILITADOS poderão tomar conhecimento de suas notas individuais e interpor recurso, se assim considerarem necessário. A lista com os candidatos HABILITADOS será divulgada nas horas e datas previstas na tabela do item 2.1, na página do PGMEC (<http://pgmec.uff.br/>), com base no item 9.2 do Acórdão 804/2019 do TCU.

O prazo para interposição de recursos será de 24 horas após a divulgação dos resultados. Recursos recebidos fora deste prazo não serão aceitos. Tais recursos devem ser submetidos para o email tpn.tce@id.uff.br.

6. Matrícula e Inscrição em Disciplinas

A matrícula e a inscrição em disciplinas serão realizadas de forma remota em datas a serem informadas posteriormente.

7. Concessão de Bolsas

Os candidatos aprovados poderão candidatar-se a bolsa de estudo. Para isso, cada candidato deve obrigatoriamente preencher o campo específico do formulário eletrônico.

Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa Francisco Eduardo Mourão Saboya de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Universidade Federal Fluminense.

Niterói, 20 de Dezembro de 2024.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA
MECÂNICA

GABRIEL M. GUERRA B.
Professor PGMEC/UFF
#####

JUAN MANUEL PARDAL
Professor PGMEC/UFF
#####

KLEBER MARQUES LISBOA
Vice-Coordenador do PGMEC/UFF
#####

LEONARDO S. DE B. ALVES
Coordenador do PGMEC/UFF
#####

MARCEL D. DA SILVA XAVIER
Professor PGMEC/UFF
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO - CAS Nº 01/2024

RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES RETIFICADO

A Coordenadora de Apoio Social, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 01/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 144, de 18/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula a SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
ALEXSANDER MOREIRA SIQUEIRA	2462352	MÉDICO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
ANDRE LUIS DOS SANTOS MEDEIROS	1730291	MÉDICO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
BRENDA LUANDA SILVA COSTA	1402910	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
CÁTIA REGINA ALVES DE CARVALHO FERREIRA	1735265	ASSISTENTE SOCIAL	DSS	TELETRABALHO PARCIAL
CHARLENE DA SILVA CAMPOS CAETANO	3221748	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
CLAUDIA MACEDO	757727	ASSISTENTE SOCIAL	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
DEBORA CRISTINE SODRE MOTA	3144849	ASSISTENTE SOCIAL	DSS	TELETRABALHO PARCIAL
DIOGO STRAUCH	1923480	MÉDICO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA DE SOUZA	3144133	TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	DSS	TELETRABALHO PARCIAL
FABIO ARAUJO DIAS	2045084	PSICÓLOGO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
FATIMA SAVAGET CALONIO	1939634	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
FELIPE DA SILVA PINHEIRO	2259088	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
GÉSSICA CAMPOS LOPES	3223121	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
GISELLE PINTO DA SILVA	1730284	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
GIZELE MARQUES DA SILVA	3272343	ASSISTENTE SOCIAL	DASE	TELETRABALHO PARCIAL


JENNIFER DA MOTTA PERRONI	1742151	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
JULIANA AGUIAR SANTANA BENEVIDES	1879288	ASSISTENTE SOCIAL	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
LEONARDO MOTTA DA SILVA	1113514	MÉDICO	DASE	TRABALHO PRESENCIAL
LEONARDO SIMÕES FREIRE	3139489	PSICÓLOGO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
MARILENE VIGNOLI DA SILVA	307046	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
MAURÍCIO MOREIRA MARQUES	2020931	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
NADIA FILOMENA RIBEIRO DA SILVA	305674	BIOMÉDICA	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
NATÁLIA TULLER GODINHO	3270783	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
NATHALIA LACERDA PEREIRA GONÇALVES MOURA E SILVA	2004969	PSICÓLOGO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
PATRÍCIA DINIZ DA SILVA	2424407	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
RAYANE DE SOUZA MARTINS PEIXOTO	3274200	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO PARCIAL
ROBERTA REZENDE OLIVEIRA	3141937	ASSISTENTE SOCIAL	DPS	TELETRABALHO TOTAL
SILVANA DOS SANTOS CASTILHO GOMES	1757072	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA	1730191	ASSISTENTE SOCIAL	CAS	TELETRABALHO PARCIAL
THAIS BOECHAT ALT AZEVEDO	1975964	PSICÓLOGO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
THAYNÁ DE OLIVEIRA MOREIRA RODRIGUES	3141019	ENFERMEIRO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
VALÉRIA VASILIAUSKAS	2227576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
VANESSA MARTINS OLIVEIRA	1139318	ASSISTENTE SOCIAL	DSS	TELETRABALHO PARCIAL
VIVIAN CHAGAS MARTINS	1292616	ASSISTENTE SOCIAL	DASE	TELETRABALHO PARCIAL
VIVIANE NEVES QUINTANILHA ABDALLA	1154709	PSICÓLOGO	DASE	TELETRABALHO PARCIAL

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA
 Data: 17/02/2025 16:10:53-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE PILAR ANDRADE DE FREITAS SILVA

Coordenadora de Apoio Social

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

A SUPERINTENDENTE do Hospital Universitário Antônio Pedro, vinculado à Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade as vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, nos termos do Plano de Entregas da Unidade inserido no sistema informatizado do NPGD, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2 Poderão se candidatar **servidores estatutários técnico-administrativos, ocupantes de cargo efetivo e no exercício de funções administrativas, pertencentes à UORG 416.**

1.3 A seleção será procedida pelo gestor da Unidade de Execução, com o subsídio do Grupo de Trabalho, designado pelo Magnífico Sr. Reitor, na Portaria UFF nº 68.731, de 23 de setembro de 2024 (2399368), publicada no Boletim de Serviço UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DAS ATIVIDADES, DAS ENTREGAS ESPERADAS E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Serão disponibilizadas 26 vagas nas modalidades *teletrabalho em regime de execução parcial e/ou trabalho em regime presencial*, conforme a seguinte distribuição interna:

Gerência/Divisão/Setor		Quantidade de Vagas
Superintendência	Setor de Contratualização e Regulação	05
	Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	01
Gerência Administrativa	Divisão de Administração e Finanças	06
	Divisão de Gestão de Pessoas	03
	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	10
Gerência de Ensino e Pesquisa		01

2.2 As vagas acima discriminadas destinam-se à realização das atividades que serão posteriormente registradas no Plano de Trabalho do Participante no sistema informatizado do NPGD.

2.3 Os selecionados deverão providenciar as entregas a seguir dentro do período de vigência deste Edital que ocorrerá entre **06/03/2025 a 05/03/2026**:

- a) Suporte à chefia imediata;
- b) Suporte à gestão patrimonial da Unidade;

- c) Elaboração de relatórios, pareceres, notas técnicas, despachos, certidões e demais documentos relacionados às atividades da lotação do servidor;
- d) Atuação em comissões, grupos de trabalho ou equipes de planejamento os quais o servidor esteja como membro ou suplente;
- e) Atendimento a usuário interno ou externo, se necessário; e
- f) Atendimento a demandas externas à universidade, se necessário.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada por meio do e-mail pdg.huap-uff@ebserh.gov.br, devendo informar os dados a seguir:

- a) Título do e-mail "Inscrição no Programa de Gestão e Desempenho do HUAP-UFF";
- b) Nome completo;
- c) Cargo;
- d) Matrícula;
- e) Lotação do servidor; e
- f) Modalidade pretendida (teletrabalho parcial ou presencial).

3.2 O período das inscrições será de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades e conhecimentos, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, deverão ser priorizados aqueles incursos nas seguintes situações:

- a) com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
- c) gestantes;
- d) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- e) idosos com idade igual ou superior a 60 anos;
- f) acometidos de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

- g) cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;
- h) com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e
- i) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado a partir de **28/02/2025** por meio de Edital publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho e a modalidade e regime de execução para o qual o participante concorreu.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho Individual e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

6.3 É vedada ao agente público a participação no NPGD-UFF na modalidade de teletrabalho em regime de execução integral nas seguintes situações:

- a) Quando a natureza das atividades realizadas exigir a presença física na Unidade de lotação ou que ocorram por meio de trabalho externo;
- b) Quando houver redução da capacidade ou provoque prejuízos no atendimento ao público interno e externo; e/ou
- c) Quando prejudicar a realização das atividades cotidianas na Unidade de lotação.

6.4 É vedada a adesão de servidores públicos efetivos, durante o primeiro ano do estágio probatório, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN nº 113, de 10 de outubro de 2024.

6.5 É vedada a adesão de qualquer agente público movimentado de outro órgão ou entidade para esta Universidade, durante os seis primeiros meses após o início do exercício na UFF, para modalidade de teletrabalho tanto em regime de execução integral quanto em regime de execução parcial, ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º do artigo 20 da IN nº 113, de 10 de outubro de 2024.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Novo Programa de Gestão e Desempenho deverá pactuar com sua chefia imediata e inserir no Sistema informatizado do NPGD o Plano de Trabalho do Participante, devendo conter:

- a) a data de início e a de término;
- b) a distribuição da carga horária disponível no período, identificando-se o percentual destinado à realização de trabalhos:
 - i) vinculados a entregas da própria unidade;
 - ii) não vinculados diretamente a entregas da própria unidade, mas necessários ao adequado funcionamento administrativo ou à gestão de equipes e entregas; e
 - iii) vinculados a entregas de outras unidades.
- c) a descrição dos trabalhos a serem realizados pelo participante.

7.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho do Participante deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Entregas da Unidade e no Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes a conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2) A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e/ou infração aos termos da IN nº 113, de 10 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA

Superintendente do HUAP-UFF



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda, SUPERINTENDENTE**, em 17/02/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2535118** e o código CRC **018BC107**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

RESULTADO DO NPGD DA SOMA

O **Superintendente de Operações e Manutenção**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o item 5.1 do Edital Seleção de Participantes (NPGD-UFF) da SOMA, publicado no Boletim de Serviço da UFF nº 148, ano LVIII, Seção II, página 29, de 29/11/2024 e considerando o artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, ano LVIII, Seção III, página 35, de 11/10/2024;

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD) da Superintendência de Operações e Manutenção, apresentando a lista dos candidatos aprovados, conforme o quadro a seguir:

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Modalidade
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Trabalho Presencial
Alexander Xequer Macillo	1752492	Teletrabalho Parcial
Amanda Loureiro Nascimento	1031908	Teletrabalho Parcial
Antônio Ricardo Ribeiro do Outão	306608	Teletrabalho Parcial
Artur Coutinho da Silva	3155173	Teletrabalho Parcial
Bernardo Almeida Afonso	3411738	Teletrabalho Parcial
Camile Ferreira Nogueira Gravini	1943682	Teletrabalho Integral
Carlos Alexandre Carpinelli Matias	1944604	Teletrabalho Parcial
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Teletrabalho Parcial
Claudenir Ramos da Assumpção	3156091	Trabalho Presencial
Derneval da Silva	307936	Teletrabalho Parcial
Edson Nei Ribeiro	306905	Teletrabalho Parcial
Gilsimar Nunes da Conceição	308988	Trabalho Presencial
Guilherme Cavalcante Diogo	2141788	Teletrabalho Parcial
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Teletrabalho Parcial
Ian Morandi Santacruz Lima	3372783	Teletrabalho Parcial
Igor Dias de Souza	1969062	Trabalho Presencial
João Batista Queiroz Lopes	757289	Trabalho Presencial
Jorge Luiz Fernandes da Silva	308586	Trabalho Presencial
Leandro Rachid de Almeida	2425583	Trabalho Presencial
Leonardo Oliveira da Luz	3373645	Teletrabalho Parcial
Luís Gustavo Ferreira Dutra	2900115	Trabalho Presencial
Luiz Claudio Ramos	3143362	Trabalho Presencial
Manoel Luiz Juvino da Silva	308536	Teletrabalho Parcial
Marcio Gabriel Moura Netto	2311125	Teletrabalho Parcial
Marcio Teixeira Bastos	308563	Trabalho Presencial
Maria Aparecida Pinto Ribeiro	306677	Teletrabalho Parcial
Maria da Conceição Silva de Souza	306677	Teletrabalho Parcial
Roberto Coutinho da Silva	758851	Trabalho Presencial
Sadi Herculano Neto	2114889	Teletrabalho Parcial
Sergio Mario da Conceição Martins	306394	Trabalho Presencial
Valmoures Felipe Dias Falcão	3371517	Teletrabalho Parcial
Valter Pitta Moreira	2158301	Teletrabalho Parcial
Vinicius Matos de Abreu	3366274	Trabalho Presencial

Nome do Servidor	Matrícula Siape	Modalidade
Vitor Moraes	3371430	Teletrabalho Parcial
Wilson Vidal Magalhães	308605	Trabalho Presencial



Documento assinado eletronicamente por **Mario Augusto Ronconi, SUPERINTENDENTE**, em 12/02/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2466111** e o código CRC **5B25C893**.

SEÇÃO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.256, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Territórios e Saberes – Especialização.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183678/2024-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - O currículo do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Territórios e Saberes – Especialização compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados no quadro:

Disciplinas Obrigatórias	Carga Horária(*)			Carga Horária Total
	T	P ou TP	ES ou TO	
Interculturalidade e Saberes	30	0	0	30
Políticas Públicas, Estado e Sociedade	30	0	0	30
Territórios e Territorialidades	30	0	0	30
Metodologia e Projetos	20	10	0	30
Metodologia e Projetos 2	20	10	0	30
Seminários de Pesquisa	15	15	0	30

Disciplinas Optativas	Carga Horária(*)			Carga Horária Total
	T	P ou TP	ES ou TO	
Agroecologia: Teorias, Experiências e Práticas	22	8	0	30
Áreas Protegidas, Gestão do Território e Comunidades Tradicionais	30	0	0	30
Formação Territorial e Impactos Ambientais na Baía da Ilha Grande	30	0	0	30
Fundamentos de Geoecologia	30	0	0	30

Geopolítica e Governança Socioambiental	30	0	0	30
Gestão de Bacias Hidrográficas	22	8	0	30
Gestão de Riscos de Desastres Ambientais	22	8	0	30
Gestão de Unidades de Conservação	30	0	0	30
Justiça Ambiental	30	0	0	30
Saneamento Ecológico	22	8	0	30
Território e Bem Viver	30	0	0	30
Economia Solidária e Tecnologias Sociais	30	0	0	30
Dimensões do Turismo e Turismo de Base Comunitária	30	0	0	30
Política Urbana e Justiça Socioespacial	30	0	0	30
Violência, mercados ilegais, territórios e política	30	0	0	30
Movimentos Sociais e Políticas Públicas	30	0	0	30
Cultura Guarani Mbya	30	0	0	30
Educação Diferenciada	30	0	0	30
Construção de Conceitos e Processos Educativos	30	0	0	30
Questão Agrária e Luta pela Educação	30	0	0	30
Relações Étnico-Raciais	30	0	0	30
Cartografia Social	30	0	0	30
Métodos em Cartografia	22	8	0	30
Planejamento e Gestão Estratégica	30	0	0	30
Povos e Comunidades Tradicionais	22	8	0	30
Comunicação Popular	30	0	0	30
Cidades médias e pequenas: configurações inter e intra-urbanas	30	0	0	30
Poluição dos sistemas aquáticos	30	0	0	30
Infâncias, Culturas e Territórios	30	0	0	30
Educação Ambiental Crítica	22	8	0	30
Direito, Espaço e Território	30	0	0	30
Gênero e Territorialidades	30	0	0	30
Políticas Públicas de Gênero e Raça	22	8	0	30
Reestruturação Urbana e Segregação Socioespacial	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Territórios e Territorialidades	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Interculturalidade e Saberes	30	0	0	30
Tópicos Especiais em Políticas Públicas, Estado e Sociedade	30	0	0	30

Legenda*:

T = Carga Horária Teórica (15 h/a)

P = Carga Horária Teórica

TP = Carga Horária Teórico-Práticos (30 h/a)

ES = Carga Horária

Estágio Supervisionado ou TO = Carga Horária Trabalho Orientado (45 h/a)

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 360 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os

alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.257 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Territórios e Saberes – Especialização.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183678/2024-13,

R E S O L V E :

Art.1º - Aprovar o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Territórios e Saberes – Especialização, vinculado ao Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####

Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 4.257 de 15 de janeiro de 2025.

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM GESTÃO DE TERRITÓRIOS E SABERES

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação “Lato Sensu”, reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como finalidade desenvolver, em nível de pós-graduação, conhecimentos específicos sobre gestão pública, território e educação.

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes tem como objetivos:

- a) Formar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) de instituições públicas, organizações não governamentais e/ ou movimentos sociais capazes de identificar e criar tecnologias apropriadas ao seu contexto social, político, econômico, cultural e ambiental;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica; através de processos de convergência entre saberes populares/tradicionais e conhecimentos científicos;
- c) Contribuir para o debate público e o planejamento de diretrizes de políticas públicas para a gestão do território na Baía da Ilha Grande e regiões adjacentes.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4º O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5º As coordenações pedagógica e administrativa do Curso deverão ser exercidas por professores do quadro permanente da UFF.

CAPÍTULO III

Do Colegiado e sua Composição

Art. 6º O colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes será constituído por no mínimo um coordenador, 3 (três) docentes do curso pertencentes ao quadro da UFF, inclusive 1 (um) subcoordenador, 3 (três) docentes do curso pertencente ao quadro externo e 1 (um) representante do corpo discente, todos eleitos pelos pares.

§ 1º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

Art. 7º A representação do corpo docente será constituída por adesão, com o número mínimo de 6 professores. Não havendo adesão do número mínimo exigido, a coordenação de curso fará a indicação desses membros do corpo docente que constituirão o colegiado.

Art. 8º A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 9º Caberá ao colegiado:

- I - propor o currículo do curso e suas alterações;
- II - definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e reconhecimento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- III - aprovar a programação acadêmica periódica;
- IV - aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- V - apreciar propostas de convênios;
- VI - aprovar a proposta do edital de seleção, elaborada pela coordenação de curso;
- VII - homologar os nomes dos orientadores;
- VIII - aprovar as indicações feitas pelo orientador dos coorientadores e dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- IX - homologar os pareceres das comissões examinadoras de seleção e de trabalho final;
- X - julgar as decisões do coordenador do curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão recorrida;
- XI – aprovar o relatório anual de atividades do curso e relatório acadêmico final de turma;
- XII - julgar casos omissos.

Art. 10 As datas das reuniões ordinárias do colegiado serão fixadas em calendário aprovado pelo colegiado do curso e tornado público para seus alunos e professores.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação do Curso

Art. 11 A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 12 A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos em consulta ao colegiado do mesmo, dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1.º - O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

§ 2.º - O subcoordenador será escolhido entre os docentes do curso pertencentes ao quadro da UFF.

§ 3.º - O coordenador e o subcoordenador serão nomeados pelo reitor e subordinados ao Diretor da Unidade proponente do curso, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 13 Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a a apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de trabalho, se for o caso, submetendo-os à apreciação do colegiado do curso e encaminhando-os para aprovação nas demais instâncias;
- f) elaborar o edital de seleção com aprovação do colegiado e das demais instâncias, encaminhando-o à PROPPi, via Unidade;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 14 O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º Se o afastamento ou impedimento do coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado para uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador do curso;

§ 2.º Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3º - O representante escolhido, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o colegiado que realizará uma nova consulta eleitoral, para a indicação do coordenador de curso;

§ 4º - A não convocação da consulta no prazo previsto no § 1º e no § 3º acarretará a recomendação pela Proppi de extinção do curso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CAPÍTULO V

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15 A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo, na sede do Instituto de Educação de Angra dos Reis.

§ 1º - Poderão ser criadas coordenações de tutoria para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16 Compete à secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador os documentos da matrícula dos alunos; manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de notas;
- c) arquivar os projetos de monografias, bem como toda documentação referente ao curso;
- d) desenvolver atividades correlatas à secretaria do curso, tais como: preparar correspondências e comunicados, manter arquivos organizados e atualizados, além de outras atividades de interesse do curso, em cumprimento à legislação e demais normas do mesmo.

CAPÍTULO VI

Do Corpo Docente

Art. 17 Farão parte do Corpo Docente do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes professores Mestres ou Doutores do quadro permanente da UFF e membros externos convidados.

Art. 18 Os professores que compõem o quadro de docentes do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes deverão atender às exigências legais em relação à titulação.

CAPÍTULO VII

Do Planejamento do Curso

Art. 19 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado, de acordo com o projeto pedagógico do Curso.

§ 1.º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 2.º A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pela coordenação

de curso, colegiado de curso e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.

CAPÍTULO VIII

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 20 O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes terá a duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses letivos.

Art. 21 Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico- práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

CAPÍTULO IX

Do Sistema de Carga Horária

Art. 22 A integralização dos estudos dependerá da comprovação de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 23 Para integralização curricular o estudante deverá cumprir a carga horária referente aos créditos das disciplinas obrigatórias e das disciplinas eletivas de modo a somar 360 horas, além da elaboração do trabalho final de curso, que deverá ser inédito e estar em acordo com as diretrizes definidas pela Coordenação de Curso e aprovada pelo Colegiado.

CAPÍTULO X

Da Seleção

Art. 24 A seleção de candidatos aos cursos de pós-graduação será executada pela coordenação do curso ou a quem designar.

§ 1º A seleção dos candidatos ao curso de pós-graduação em Gestão de Territórios e Saberes ocorrerá dentro dos prazos estabelecidos em edital, no mínimo, com os seguintes itens:

I - cronograma para realização das etapas do processo de seleção e divulgação dos respectivos resultados.

II - número de vagas discriminadas para nacionais e estrangeiros, se for o caso. Informação sobre possibilidade de intercâmbio das vagas, caso não haja candidatos suficientes aprovados em uma das categorias.

III - informar aos candidatos sobre a forma e prazo para recurso a cada etapa do processo de seleção e das decisões administrativas que lhe forem impostas, como previsto no art. 56 da Lei 9.784/1999.

IV - número de vagas e critérios relacionados a políticas afirmativas, refugiados e/ou portadores de visto humanitário, se for o caso.

V - informação sobre possibilidade de intercâmbio das vagas, caso não haja candidatos suficientes aprovados em uma das categorias, se for o caso da especificidade do curso.

VI - especificação do modo de funcionamento do curso: presencial.

VII - número de vagas destinada a servidores, conforme definido no art. 10 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense.

VIII - informação a respeito da possibilidade do uso das vagas não ocupadas por essa categoria.

IX - qualificações específicas requeridas do candidato, em termos profissionais e acadêmicos, conforme art. 10 do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense.

X - critérios e bases de avaliação e seleção, incluindo provas de títulos, práticas e escritas, como também requisitos para pontuação das etapas e classificação dos candidatos, informando quais são eliminatórias e/ou classificatórias.

XI - datas e horários de cada etapa do processo seletivo, incluindo prazos para recursos para cada uma delas.

XII - especificação, se for o caso, de turma reservada, não aberta ao público externo, com fundamento em convênio, contrato ou outro instrumento legal, obrigatoriamente citado no edital.

XIII - conteúdo programático e referências bibliográficas, no caso de aplicações de provas escritas e/ou oral.

XIV - dia(s), horário(s) e endereço(s) físico(s) ou em AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) de realização e de funcionamento do curso, e data de início das aulas.

XV - carga horária do curso em horas.

XVI - prazos mínimo e máximo de duração da turma.

XVII - taxas de inscrição.

XVIII - informação sobre o meio de inscrição: presencial, por meio do SisPos - Sistema de Pós-Graduação ou outro meio eletrônico.

§ 2º - Todos os resultados deverão ser tornados públicos presencialmente e/ou por meio de portal eletrônico do curso ou da universidade. Os endereços para esse fim deverão ser informados no edital.

§ 3º - Os pedidos para abertura de editais deverão ser enviados com dois meses de antecedência para a Proppi a fim de que haja tempo hábil para todos os trâmites e que os interessados possam ter acesso ao edital publicado no mínimo por um mês até o fim das inscrições.

§ 4º - As provas aplicadas não devem ser identificadas, com o objetivo de garantir a impessoalidade na hora da correção, no caso de a seleção envolver aplicação de provas escritas.

§ 5º - No caso de aplicação de prova oral as mesmas devem ser gravadas em meio digital.

§ 6º - No caso de aplicação de prática as mesmas devem ser documentadas por meio de um barema.

§ 7º - O colegiado do curso deverá divulgar a banca de seleção com antecedência necessária em meio digital e/ou físico presencialmente.

Art. 25 O edital de seleção, após aprovação pelo colegiado do curso ou comissão própria, deverá ser aprovado pelo colegiado do IEAR, e será encaminhado à PROPPi, para homologação e publicação em Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo único – A divulgação do edital de seleção só poderá ser divulgada após a publicação em Boletim de Serviço.

I – A divulgação deverá se dar em todos os meios digitais disponíveis na UFF e pelas coordenações dos cursos.

II – A divulgação dos resultados dos recursos e os ajustes de classificação deverá se dar em todos os meios digitais disponíveis na UFF e pelas coordenações dos cursos.

CAPÍTULO XI

Da Matrícula

Art. 26 Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção dentro do número de vagas explicitado no edital de seleção.

Art. 27 Uma vez concluída a seleção, a coordenação do curso incluirá no Sistema Acadêmico os candidatos inscritos e aprovados e encaminhará a ata de seleção, com o nome dos candidatos aprovados e a sua documentação (cópias do CPF, registro geral e diploma de graduação) à PROPPi, que procederá a homologação das matrículas, gerando os números respectivos.

CAPÍTULO XII

Do Trancamento Cancelamento

Art. 28 O aluno poderá requerer à coordenação, dentro dos prazos determinados pelo colegiado do Curso, o trancamento de sua matrícula no curso.

Art. 29 O prazo máximo permitido para trancamento de matrícula é de 02 (dois) bimestres (consecutivos ou não).

Art. 30 O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I - quando esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado do curso, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;

II - quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;

III - quando pela 3ª (terceira) vez, consecutiva, ou não, não proceder à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso.

CAPÍTULO XIII

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 31 Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória nos cursos presenciais, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e, ainda, aprovação de seu trabalho final de curso, cuja nota mínima para aprovação é 7,0 (sete);

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão obter a aprovação na disciplina, através de trabalho complementar determinado, por uma única vez, pelo professor responsável;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão.

Art. 32 O aluno deverá integralizar o currículo de seu curso dentro dos prazos estabelecidos na criação do curso para a sua duração máxima, incluídos aí os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação, para a apresentação e defesa de trabalho final, desde que aprovada pelo colegiado do curso.

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista no inciso I do artigo 30º deste Regulamento.

CAPÍTULO XIV

Do Trabalho de Final de Curso

Art. 33 O trabalho final de curso poderá se enquadrar nos gêneros monografia, projeto de intervenção e material de natureza diversa, conforme definido nas Normas para o Trabalho de Conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão de Territórios e Saberes.

Art. 34 Para a elaboração do trabalho final o aluno solicitará, de comum acordo com o coordenador do curso, a designação do professor-orientador, aprovado pelo colegiado do curso.

§ 1º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao coordenador do curso, que deferirá, ou não, o pedido;

§ 2º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao coordenador do curso, interromper o trabalho de orientação.

Art. 35 Cada professor poderá orientar até 15 (quinze) trabalhos finais simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do

colegiado do curso.

Art. 36 O trabalho final, após encaminhamento favorável do orientador, será submetido a uma comissão examinadora, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros avaliadores, além do professor orientador e do professor co-orientador. Pelo menos um membro avaliador deverá ter a titulação mínima de Mestre.

Art. 37 A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação, ou não, do trabalho final, podendo expressá-la através de nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez).

§ 1º - A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular prazo para a reformulação do trabalho final, dentro do prazo máximo de integralização do curso para o aluno, através de parecer conjunto fundamentado.

§ 2º - Os recursos contra o julgamento da comissão examinadora deverão ser encaminhados ao colegiado do curso, via coordenação de curso, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

Art. 38 Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do seu certificado.

§ 1º - Cabe à coordenação do curso anexar histórico escolar, modelo PROPPi, de acordo com normas do MEC, no qual deverá constar a nota do trabalho final.

§ 2º - A PROPPi, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, encaminhará a solicitação à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do certificado.

CAPÍTULO XV

Dos Casos Omissos e Disposições Gerais

Art. 39 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.260, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Ajuste Curricular sem alteração de CH Total do Curso de Graduação em Comunicação Social, Habilitação: Publicidade e Propaganda, Grau: Bacharelado, aprovado pela Resolução nº 2.259/2023 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191390/2024-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Substituir a disciplina GCO 00239 Linguagem Fotográfica de 60 horas, integrante do elenco de obrigatórias, pela disciplina Linguagem Fotográfica Publicitária de 60 horas, vinculada no Departamento de Comunicação Social - GCO.

Art.2º - Estabelecer a equivalência entre as disciplinas GCO 00239 Linguagem Fotográfica e a disciplina Linguagem Fotográfica Publicitária.

Art.3º - Incluir no rol de optativas a disciplina Fundamentos das Artes Audiovisuais de 60 horas, vinculado ao departamento de Comunicação Social - GCO.

Art. 4º - A carga horária de 870 horas para cumprimento em disciplinas optativas/atividades complementares, foi desmembrada da seguinte forma: 570 horas para cumprimento do componente curricular “disciplinas optativas” - O e 300 horas para cumprimento do componente curricular “atividades complementares” - AC.

Art. 5º - Incluir o componente curricular “Atividades Complementares” - AC de 300 horas, no rol de disciplinas não periodizadas.

Art.6º - Alterar a nomenclatura das disciplinas optativas abaixo relacionadas:

- GCO 00318 - “Comunicação Comunitária” para “Comunicação e Sustentabilidade”

- GCO 00333 - “Comunicação Institucional” para “Estratégias e Práticas de Comunicação Integrada”
- GCO 00340 - “Atividades em Projeto de Extensão V” para “Atividades em Projeto de Extensão V - Fotografia e Sociedade”
- GCO 00345 - “Teorias e Técnicas de Redação para Meios Audiovisuais” para “Roteiro para Meios Audiovisuais”
- GCO 00355 - “Seminários II” para “Comunicação Interna”
- GCO 00357 - “Oficina da Forma” para “Teoria da Percepção em Comunicação”
- GCO 00372 - “Arte Publicitária” para “Eventos e Ativação de Marcas”
- GCO 00374 - “Planejamento de Propaganda” para “Gestão de Projetos em Comunicação”
- GCO 00377 - “Planejamento de Cartazes” para “Design de Cartazes”
- GCO 00378 - “Planejamento de Embalagens” para “Design de Embalagens”
- GCO 00386 - “Comunicação Visual III” para “Comunicação e Culturas Organizacionais”
- GCO 00392 - “Oficina de Software Gráfico I” para “Oficina de Criação com Software”
- GCO 00394 - “Digitalização e Tratamento de Imagem” para “Gestão de Marca e Reputação”
- GCO 00396 - “Marketing Publicitário” para “Novas Vertentes de Marketing”
- GCO 00397 - “Marketing Social” para “Publicidade Social”
- GCO 00398 - “Marketing” para “Marketing de Serviço”
- GCO 00399 - “Marketing II” para “Pesquisa Qualitativa”
- GCO 00401 - “Política e Administração de Agência de Propaganda” para “Gestão e Inovação em Agência de Publicidade e Propaganda”
- GCO 00402 - “Promoção de Vendas” para “Publicidade Sensorial”
- GCO 00403 - “Merchandising” para “Gamificação em Publicidade”
- GCO 00405 - “Redação Publicitária para Mídia Impressa” para “Comunicação e Saúde”
- GCO 00406 - “Redação Publicitária para Mídia Eletrônica I” para “Pesquisa Quantitativa”
- GCO 00407 - “Redação Publicitária para Mídia Eletrônica II” para “Planejamento de Marketing Digital”
- GCO 00409 - “Redação Publicitária II - Mídia Impressa” para “Redação Publicitária II”
- GCO 00419 - “Mídia” para “Estudos e Tendências de Mercado”
- GCO 00422 - “Análise de Anúncios” para “Avaliação de Resultados em Comunicação”
- GCO 00427 - “Oficina de Produção Gráfica I” para “Tópicos Especiais em Criação e Produção Publicitária I”
- GCO 00428 - “Oficina de Produção Gráfica II” para “Tópicos Especiais em Criação e Produção Publicitária II”
- GCO 00429 - “Oficina de Publicações Digitais” para “Tópicos Especiais em Criação e Produção Publicitária III”
- GCO 00434 - “Publicações Hiperídia II” para “Comunicação, Publicidade e Inteligência Artificial”
- GCO 00444 - “Criação e Produção Multimídia” para “Criação e Produção em Mídias Digitais”
- GCO 00448 - “Publicidade e Infância” para “Comunicação e Negócios Digitais”

- GCO 00496 - “Marketing e Etnografia” para “Comportamento do Consumidor”
- GCO 00497 - “Publicidade e Marketing de Conteúdo” para “Práticas de Marketing Digital”
- GCO 00500 - “Comunicação, Poder e Política” para “Comunicação Pública”
- GCO 00503 - “Publicidade e Estereótipos I” para “Comunicação em Organismos Multilaterais”
- GCO 00504 - “Assessoria de Imprensa e Gestão da Comunicação” para “Assessoria de Imprensa”
- GCO 04018 - “Elementos de Propaganda” para “Publicidade: História, Teoria e Estrutura de Mercado”

Art.7º - As alterações promovidas não acarretarão alteração no perfil profissional do egresso e na carga horária total do currículo para fins de integralização curricular.

Art. 8º- O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 2.760 horas, distribuídas em 1.890 em disciplinas obrigatórias, 570 horas em disciplinas optativas e 300 horas em Atividades Complementares.

Art. 9º- Da carga horária total de 2.760 horas foram reconhecidas 1.188 horas de viés extensionista nas seguintes disciplinas e atividades:

Disciplina(s) e/ou Atividade(s)

1- Obrigatória(s)

- GCO 00360 Realização de Campanha Publicitária – 60 horas GCO 00365 Planejamento de Campanha – 60 horas
- GCO 00366 Introdução às Técnicas de Som e Imagem – 30 horas GCO 00487 Linguagem Publicitária- 60 horas
- GCO 00488 Comunicação Digital I - 60 horas GCO 00489 Marketing Digital – 60 horas
- GCO 00518 Comunicação e Relações Étnico-Raciais – 60 horas

Total - 390 horas

2- Optativa(s)

- GAT 00140 Marketing Cultural – 10 Horas
- GCO 00382 Agência Laboratório III – Veiculação - 60 horas
- GCO 00340 Atividades em Projeto de Extensão V - Fotografia e Sociedade – 120 horas GCV 00309 Mídia Audiovisuais – 8 Horas
- GCO 00400 Promoção de Vendas e Merchandising – 30 Horas GCO 00373 Criação e Produção Gráfica – 60 Horas
- GCO 00405 Comunicação e Saúde – 30 Horas GCO 00384 Comunicação Visual II – 60 Horas
- GCO 00336 Atividade em Projeto de Extensão I – 120 horas GCO 00337 Atividades em Projeto de Extensão II – 120 horas GCO 00397 Publicidade Social – 30 Horas
- GCO 00341 Atividades em Projeto de Extensão VI– 120 Horas GCO 00402 Publicidade Sensorial – 30 Horas

Total –798 horas

Art. 10- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 1º período de 2025.

* * * *

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2025.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.350, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece o “Ajuste Curricular por Incorporação da Extensão” do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado em Matemática Pura e Matemática, Grau: Bacharelado com Ênfase em Matemática Aplicada, sediado no município de Niterói, com base nos termos da Resolução nº 567/2021 do CEPEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo SEI nº 23069.169804/2024-19, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 – 2024 e que, em sua meta 12, estratégia 12.7, afirma que se deva “assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares, exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece “as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE 2014-2014 e dá outras providências”; e

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX /UFF Nº 567, de 24 de novembro de 2021 que dispõe sobre a regulamentação da incorporação da extensão universitária nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Fluminense-UFF,

R E S O L V E :

Art. 1º- Incorporar o total de 300 (trezentas) horas de viés extensionista nos currículos do Curso de Graduação em Matemática, Grau: Bacharelado em: Matemática Pura e na Ênfase: Matemática Aplicada, da seguinte forma:

Disciplinas e/ou Atividades

1- Obrigatória por Escolha:

- GGT00041 Aplicada 1- 60 horas

- GGT00042 Aplicada 2 - 60 horas
- GGT00043 Aplicada 3 - 60 horas
- GGT00044 Aplicada 4 - 60 horas
- GGT00045 Aplicada 5 - 60 horas

Total - 300 horas

Art. 2º - O currículo do curso de Bacharelado: Matemática Pura, será cumprido com uma carga horária total de 2.458 horas, distribuídas em 1.668 horas em disciplinas obrigatórias, 456 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 240 horas em disciplinas optativas e 94 horas em atividades complementares.

Art. 3º- O currículo do curso de Bacharelado: Ênfase- Matemática Aplicada, será cumprido com uma carga horária total de 2.458 horas, distribuídas em 1.428 horas em disciplinas obrigatórias, 876 horas em disciplinas obrigatórias por escolha, 60 horas em disciplinas optativas e 94 horas em atividades complementares.

Art. 4º - A carga horária de 300 horas reconhecida em atividades de extensão atende ao percentual mínimo de 10% da carga horária total do currículo do curso conforme definido em legislação superior.

Art.5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua implementação a partir do 1º período letivo de 2025 e obrigatoriedade para cumprimento do percentual mínimo em atividades de extensão para todos os estudantes ingressantes, por qualquer forma de ingresso, a partir do ano letivo de 2023.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.351, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, vinculado ao Instituto de Humanidades e Saúde - IHS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.187118/2024-20,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, vinculado ao Instituto de Humanidades e Saúde - IHS.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.352, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do curso de Especialização em Estatística e Ciência de Dados, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística - IME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190360/2024-81,

R E S O L V E:

Art. 1º Manifestar-se favoravelmente à criação, pelo Conselho Universitário, do Curso de Especialização em Estatística e Ciência de Dados, vinculado ao Instituto de Matemática e Estatística - IME.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.353, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Acordo de Parceria celebrado entre a Porto do Açú Operações S.A, Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 004/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.192051/2024-45,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Parceria, celebrado em 07 de janeiro de 2025, entre Porto do Açú Operações S.A, Universidade Federal Fluminense — UFF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, objetivando a realização de dissertação de mestrado ou tese de doutoramento de aluno regular de programa de pós-graduação da UFF selecionado para receber bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (“CNPq”) dentro do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (“Programa”) dessa Instituição. O Programa busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas e Tecnológicas (“ICTs”), por meio do envolvimento de estudantes de mestrado ou doutorado e alunos de graduação com bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial - ITI, também concedidas pelo CNPq, em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas. Tema: Serviços Ecossistêmicos Culturais Voltados ao Desenvolvimento do Turismo na Reserva Caruara.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.354, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 005/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.165779/2024-02,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Acordo de Cooperação Técnica, assinado em 30 de dezembro de 2024, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMO, objetivando a utilização de peças ósseas e elementos dentários oriundos do Cemitério Municipal Maruí, para fins de ensino e/ou pesquisa do Departamento de Morfologia (MMO) da Universidade Federal Fluminense - UFF a ser executado no Cemitério Municipal Maruí, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.355, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Termo de Cooperação nº 0050.0129526.24.9 celebrado entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Universidade Federal Fluminense - UFF, com interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Uff - FEC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 006/2025, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº. 23069.191237/2024-87,

R E S O L V E :

Art.1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao Termo de Cooperação nº 0050.0129526.24.9, celebrado em 26 de dezembro de 2024, entre a Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Universidade Federal Fluminense - UFF, com interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à Uff - FEC, objetivando a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado "PITIA 2.0".

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.356, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente CENTRO DE TREINAMENTO PRAIA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161683/2024-67,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente CENTRO DE TREINAMENTO PRAIA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/12/2024 a 05/12/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.357, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente HEIX VIAGENS E TURISMO LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176790/2024-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente HEIX VIAGENS E TURISMO LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 04/09/2024 a 03/09/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.358, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.183073/2024-14,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágio de complementação educacional pela Concedente de Estágio aos estudantes matriculados nos cursos de Psicologia e Serviço Social, oferecido pela CONVENIENTE, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino-aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado.

Art. 2º A vigência do convênio é de 15/07/2024 a 14/07/2026.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.359, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e o LABORATÓRIO QUÍMICO- FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.188324/2024-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o LABORATÓRIO QUÍMICO-FARMACÊUTICO DA AERONÁUTICA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/11/2024 a 27/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.360, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente VPJUDICE ENGENHARIA E PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189091/2024-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente VPJUDICE ENGENHARIA E PROJETOS ESTRUTURAIS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 19/11/2024 a 18/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.361, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente TELNAV TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189548/2024-86,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente TELNAV TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 25/11/2024 a 24/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.362, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE
S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.189711/2024-19,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 26/11/2024 a 25/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.363, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente COLETIVO MAGENTA ARQUITETURA LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190290/2024-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente COLETIVO MAGENTA ARQUITETURA LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 28/11/2024 a 27/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.364, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente NEW OPEN EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.190347/2024-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente NEW OPEN EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 29/11/2024 a 28/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.365, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e a
Concedente RACCOON PUBLICIDADE LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191279/2024-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente RACCOON PUBLICIDADE LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/12/2024 a 05/12/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.366, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Concedente EXC RIO ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191282/2024-31,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a Concedente EXC RIO ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA., para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplina(s).

Art. 2º A vigência do convênio é de 06/12/2024 a 05/12/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.367, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE - ITS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191388/2024-35,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE - ITS, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

Art. 2º A vigência do convênio é de 08/11/2024 a 07/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.368, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a
Universidade Federal Fluminense - UFF e o
MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191405/2024-34,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e o MUNICÍPIO DE VALENÇA - RJ, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFF e inscritos em disciplinas.

Art. 2º A vigência do convênio é de 16/10/2024 a 15/10/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 4.369, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Ratificação do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.191598/2024-23,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ratificar, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados para a assinatura do convênio entre a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, para formalizar, nos termos da Resolução CEP/UFF nº 298/2015, o estabelecimento de mútua cooperação entre as Instituições de Ensino, proporcionando o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado OBRIGATÓRIO aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos de graduação de ambas e possibilitando aos estagiários a oportunidade de aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional.

Art. 2º A vigência do convênio é de 27/11/2024 a 26/11/2029.

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2025.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 15, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154143/2025-16,

RESOLVE:

I- Dispensar **ELISANGELA SANTOS DA ROCHA**, Matrícula SIAPE nº 3141025, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Convênios , da Coordenação de Cooperação e Relações Institucionais, da Superintendência de Relações Internacionais - Código FG-2**, através da DTS nº 06 de 08/02/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2552917** e o código CRC **0C57EFB5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 16, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Substituta Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154143/2025-16,

RESOLVE:

I- Designar **ELISANGELA SANTOS DA ROCHA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1087240, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Convênios, da Coordenação de Convênios e Assuntos Institucionais, da Superintendência de Relações Internacionais - Código FG-2**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2552924** e o código CRC **567A2DCF**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 17, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispensa de Substituto Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154138/2025-16,

RESOLVE:

I- Dispensar **EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 1978331, designado como **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Mobilidade Externa, da Coordenação de Mobilidade, da Diretoria de Relações Internacionais** - Código **FG-2**, através da DTS nº 12 de 14/02/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553012** e o código CRC **CD06877D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 18, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designação de Substituto Eventual

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.154138/2025-03,

RESOLVE:

I- Designar **EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA**, Tradutor Interpretete, código 701.084, Matrícula SIAPE nº 1978331, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade Acadêmica e Projetos Educacionais, da Superintendência de Relações Internacionais - Código FG-2.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2553042** e o código CRC **185A8C31**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar servidores para compor
Equipe de Planejamento
de Licitação.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I. Designação de equipe para Planejamento de Licitação para revisão do ETP Digital, Mapa de Riscos e Termo de Referência para Contratação de empresa especializada para a execução do remanescente de obra do Prédio do Instituto de Química, localizado no campus da Praia Vermelha da UFF, município de Niterói/RJ, na Rua Passos da Pátria nº 156, Bairro São Domingos, Niterói - RJ, CEP 24210-240, Processo SEI: 23069.174457/2024-46.

II. Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- **LEONARDO FÁVARO ROCHA DE ALMEIDA**, ENGENHEIRO ELETRICISTA, matrícula SIAPE n.º 1781060
- **GILSON BAPTISTA DOS SANTOS JUNIOR**, ARQUITETO E URBANISTA, matrícula SIAPE n.º 2423192
- **MAXIMILIANO SILVA DE SOUZA**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, matrícula SIAPE n.º 2089181
- **JULIANA PALERMO BORSOI RICHA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE n.º 2784633
- **HELLEN DE LIMA MEDEIROS DA SILVA**, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula SIAPE n.º 2258061

III. No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da **CEA/SAEP e CLI/AD**, juntamente com os membros, definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Renata Gonçalves Faisca

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 2524327



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonçalves Faisca, SUPERINTENDENTE**, em 11/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

2548110 e o código CRC **D3E3752B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.152910/2023-82

INSTRUMENTO: ADITIVO Nº 2 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0122961.22.9

PARTÍCIPES: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE/UFF COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF/FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos. O prazo estipulado será considerado a partir da data seguinte à de encerramento do termo de cooperação ora aditado;

Aumentar o valor do Termo de Cooperação em R\$ 419.923,44 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos);

Promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho.

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC e TIAGO MANES NUNES, Representante da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Manoela Machado Diaz e Souza, CHEFE DE SEÇÃO**, em 19/02/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2561390** e o código CRC **37DB6E44**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 258, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151030/2025-51, resolve:

Art. 1º Dispensar **NEUZIANE DE ARAUJO CARDOSO RIBEIRO**, Matrícula SIAPE nº 1669667, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Mobilidade Externa, da Coordenação de Mobilidade, da Diretoria de Relações Internacionais** - Código **FG-2** para a qual foi designada através da Portaria nº 51.519, de 13/05/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539627** e o código CRC **2C0A0AA0**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 259, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151031/2025-03, resolve:

Art. 1º Designar **NEUZIANE DE ARAUJO CARDOSO RIBEIRO**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1669667, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Mobilidade, da Coordenação de Mobilidade Acadêmica e Projetos Educacionais, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539662** e o código CRC **45CABC02**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 260, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151033/2025-94, resolve:

Art. 1º Dispensar **PRISCILLA HOELZ PACHECO**, Matrícula SIAPE nº 2825980, da função gratificada de **Chefe da Divisão de Convênios, da Coordenação de Cooperação e Relações Institucionais, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código **FG-2** para a qual foi designada através da Portaria nº 66.479, de 19/02/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540072** e o código CRC **32EEBA2C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 261, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 9.640 de 25 de maio de 1998 e o que consta do Processo nº 23069.151034/2025-39, resolve:

Art. 1º Designar **PRISCILLA HOELZ PACHECO**, Técnico em Assuntos Educacionais, código 701.079, Matrícula SIAPE nº 2825980, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Convênios, da Coordenação de Convênios e Assuntos Institucionais, da Superintendência de Relações Internacionais** - Código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540076** e o código CRC **93C1526B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 320, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística;

Considerando o constante no Processo nº 23069.152494/2025-84;

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 06 de abril de 2025, ANNE MICHELLE DYSMAN GOMES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1516973, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora** do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística.*

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548455** e o código CRC **28FA868D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 321, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando, o que dispõem os parágrafos 2º e 3º do artigo 38 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas no Artigo 42 e 43 e seus parágrafos 2º e 3º do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104 de 3 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do **Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística;

Considerando o constante no Processo nº 23069.152494/2025-84;

RESOLVE:

*Art. 1º - Designar, a partir de 06 de abril de 2025, FLAVIA DOS SANTOS SOARES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1516973, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura**, do Instituto de Matemática e Estatística.*

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 11/02/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548508** e o código CRC **2BC3BDD8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Autorização

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS DE:

SUANE LEITE DE QUEIROZ, Assistente em Administração da Divisão de Artes Visuais da Coordenação de Artes do Centro de Artes UFF (DAVI/CAR/CEART), para Mestrado Profissional em Diversidade e Inclusão da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), em Niterói - RJ, de 28/02/2025 a 31/08/2026, com ônus limitado. (Processo nº 23069.152989/2025-11).

Prorrogação

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO NO PAÍS, de 18/04/2025 a 14/03/2026, de **FELIPE OLAVO SILVA**, Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI), para Doutorado no Programa de Pós-graduação em Ensino e História da Matemática e da Física da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado. (Proc. 23069.152757/2022-11).

Cancelamento

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a pedido, a partir de 06/02/2025, a autorização de prorrogação de afastamento no País publicada no BS-UFF nº 70, de 21/05/2024, Seção IV, p. 138, referente a **ANA LUCIA TORRES MARINHO**, Bibliotecário-documentalista da Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação (CBI/SDC), para Doutorado Profissional em Bens Culturais e Projetos Sociais do CENTRO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO BRASIL (CPDOC) DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS (FGV), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, de 07/07/2024 a 07/03/2025, com ônus limitado, por motivo de retorno antecipado às atividades laborais. (Proc. 23069.163009/2024-17).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DACQ/CPD/PROGEPE/UFF Nº 15, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

DEBORA CHRISTINA MUCHALUAT SAADE, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por noventa dias, de 01/04/2025 a 29/06/2025, referente ao período aquisitivo de 11/08/2017 a 10/08/2022, com vigência até 10/08/2027, no CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.190815/2024-68).

GABRIEL PASSETTI, Professor do Magistério Superior do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI), por dezesseis dias, de 22/04/2025 a 07/05/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2018 a 06/02/2023, com vigência até 06/02/2028, na UNIVERSIDAD TORCUATO DI TELLA, em Buenos Aires, Argentina, restando-lhe setenta e quatro dias de usufruto. (Proc. 23069.190014/2023-11).

LUCIANA ESMERALDA OSTETTO, Professor do Magistério Superior do Departamento Sociedade Educação e Conhecimento (SSE) da Faculdade de Educação, por noventa dias, de 03/04/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 05/07/2015 a 03/07/2020, com vigência até 03/07/2025, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.173341/2024-90).

MARCELO FORNAZIN, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciência da Computação (TCC), por noventa dias, de 15/04/2025 a 13/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2022, com vigência até 31/05/2027, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), na cidade do Rio de Janeiro - RJ, Brasil, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.185832/2024-83).

VALERIANO LANZA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Análise (GAN), por noventa dias, de 10/03/2025 a 07/06/2025, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 30/07/2024, com vigência até 30/07/2029, na UNIVERSITA DEGLI STUDI DI PAVIA, em Pavia, Itália, não lhe restando dias de usufruto. (Proc. 23069.171358/2024-11).

Terceira Parcela

No uso da competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 680, de 14/02/2020, e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO TERCEIRA PARCELA DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO A **VIVIANE SOARES RODRIGUES**, Assistente em Administração e Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas (GPCA/AD), por vinte e seis dias, de 17/03/2025 a 11/04/2025,

referente ao período aquisitivo de 16/04/2017 a 15/04/2022, com vigência até 15/04/2027, no CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - ESCOLA ABERTA (CETEB), **na modalidade à distância**, Brasil, restando-lhe 16 (dezesesseis) dias de usufruto. (Proc. 23069.188846/2022-97).

ALINE DA SILVA MARQUES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

JULIA DA CÂMARA TORRES BENICIO
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 105/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.078317/2017-19
NOME: JULIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 1885740
CARGO NA UFF: ENGENHEIRO-AREA
INGRESSO NA UFF: 26/08/2011

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 03/02/2004 A 30/06/2005	513	CACI CENTRAL DE ADM DE CREDITOS IMOBILIARIOS S/A	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2548619** e o código CRC **33A6099F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 106/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **RETIFICAR** os termos de parte do **RDD nº 362/2011** e os termos do **RDD nº 232/2012**, abaixo discriminado:

PROCESSO Nº: 23069.055029/2011-09
NOME: MARIANGELA GONCALVES DA SILVA
MATRÍCULA SIAPE: 975397
CARGO NA UFF: BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA
INGRESSO NA UFF: 04/11/1996

ONDE SE LÊ:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 30/01/1994 A 31/10/1996	1.006	INSS	AUTONOMO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE

LEIA-SE:

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 30/01/1994 A 31/12/1995	701	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	ART. 103-V DA LEI 8.112/90 PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE
DE 01/02/1996 A 31/10/1996	274	CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL	NÃO INFORMADO	

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550870** e o código CRC **DA36C2F8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 107/2025

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28/12/2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, resolve **autorizar** a Averbação de Tempo de Contribuição pelo(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

PROCESSO Nº: 23069.151289/2025-00
NOME: JORGE AGUIAR AMARAL
MATRÍCULA SIAPE: 922767
CARGO NA UFF: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
INGRESSO NA UFF: 06/07/1995

PERÍODO AVERBADO	DIAS	ÓRGÃO/EMPRESA	CARGO AVERBADO	FUND. LEGAL
DE 07/07/1986 A 11/12/1990	1.615	INST NAC PREV SOC	NÃO INFORMADO	ART. 100 DA LEI 8.112/90 PARA TODOS OS EFEITOS

GABRIEL BARBOSA GOMES DE OLIVEIRA FILHO

Substituto Eventual do Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/02/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2551417** e o código CRC **BFB3D1D9**.



Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Planejamento
Departamento de Contabilidade e Finanças

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO AO ART. 51 DA PT MEC 928/2022.					
GESTÃO SETORIAL DO SCDP					
Secretaria de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/DCF/PROPLAN/UFF					
MÊS	I - CUSTO MENSAL TOTAL COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (Vr Líquido - após dedução de auxílios)	II - CUSTO MENSAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS COM PRAZO ANTERIOR A 15 DIAS DA VIAGEM	III - CUSTO MENSAL COM EMISSÃO DE PASSAGENS EM CARÁTER DE URGÊNCIA	IV - VALOR GASTO COM DIÁRIAS (Vr Bruto - sem as deduções de Auxílios)	V - VALOR MENSAL DE TODOS OS CANCELAMENTOS DE PASSAGENS
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
jan/25	8.785,50	5.217,45	0,00	4.522,50	0,00
TOTAL	8.785,50	5.217,45	0,00	4.522,50	0,00

Dados extraídos do SCDP em 03/02/2025 e disponíveis no Painel de Viagens do Governo Federal:

<http://paineldeviagens.economia.gov.br/>



Afastamentos a Serviço

Número:
2/2025

Orgão solicitante: Universidade Federal Fluminense

Data de geração: 03/02/2025

Escola de Enfermagem

PCDP 000984/22

Nome do Proposto: BEATRIZ FERNANDES DIAS

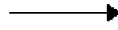
CPF do Proposto: [REDACTED]

Cargo ou Função: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Cooperação visando desenvolvimento da Educação e Saúde do Ministério da Educação através de reunião da comissão de acompanhamento e monitoramento das escolas médicas com o objetivo de oportunizar o debate qualificado visando novas estratégias e aprimoramento.

Brasília (06/09/2022)



Rio de Janeiro (06/09/2022)

Rio de Janeiro (05/09/2022)



Brasília (06/09/2022)

Valor das Diárias:

0,00